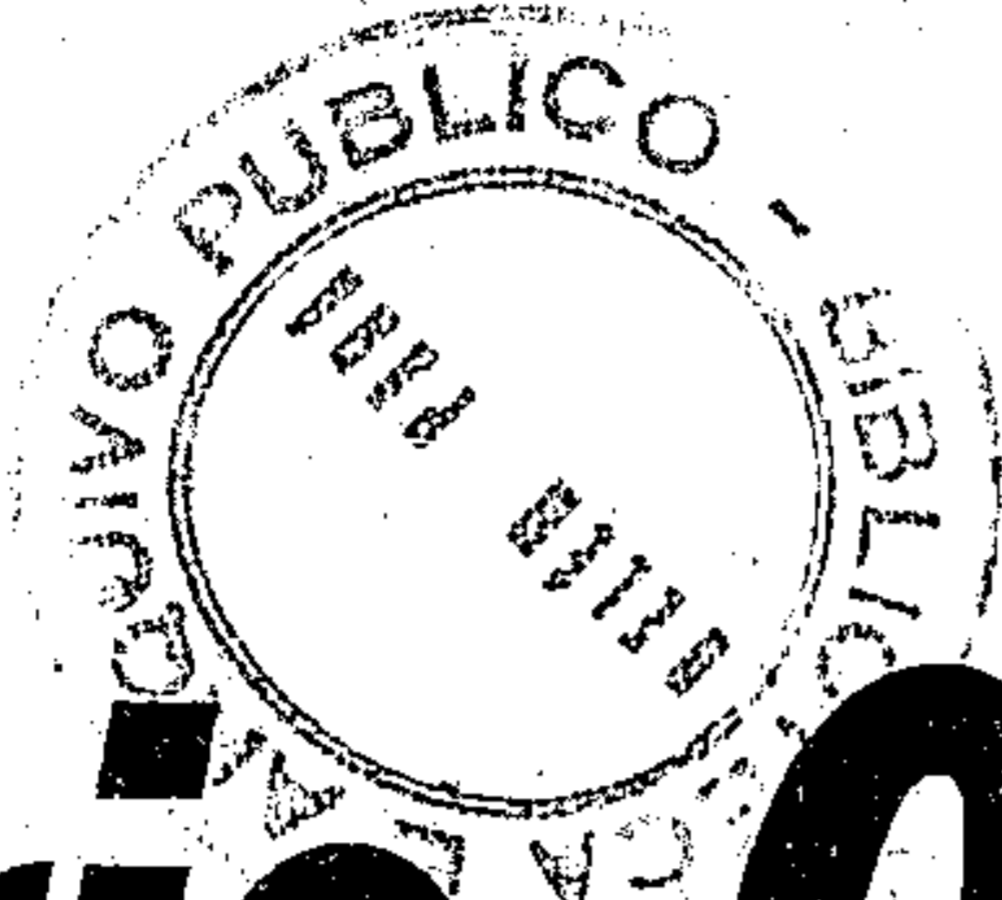


BIBL. ...
Dep. das Obras ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.124

BELEM - TERÇA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO RÔBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

NOTA DA REDAÇÃO

Por motivo de ter sido o dia 15 de novembro feriado nacional, esta edição está circulando no dia de hoje, 16 de novembro.

2 Cadernos

34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Heliana Brito Franco, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Vice-Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Heliana Brito Franco, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Vice-Governador, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve promover de acordo com o art. 74 § 1º, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, José Djalma Vieira Moutinho, ao cargo de Promotor de Justiça da 3ª Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.11.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de merecimento a bacharela Maria da Conceição Viana de Figueiredo, para comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1983.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

* Republicado no D.O. de 08.11.83, por ter saído com incorreção.

* DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve remover de acordo com o art. 188, item I, da Lei nº 5.008, de 10.11.82 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade a bacharela Edna Anjos Nunes, para o Juizado de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de novembro de 1983

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Interior e Justiça

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 08.11.83.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA do cargo em comissão de Corregedor Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, EUCLIDES FREITAS FILHO, do cargo em comissão de Coordenador de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4 lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EUCLIDES FREITAS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral de Polícia, Código, GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R. — PA

VISTO:

ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA

(T. n. 02676 - Reg. n. 5700 - Dia 15.11.83)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
PG — 07/83

PROCESSO N. 2860/83

Art. 54, do Decreto n. 73.140/73.

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a Construtora Xinguara Ltda. - Empreiteira.

Representantes: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Antônio César Pinho Brasil e a Empreiteira seu sócio proprietário Sr. Marcelino Rodrigues Campelo.

Objeto: Re-Ratificar o item 2, da Cláusula III, do Contrato de Empreitada n. PG - 12/83, firmado em 13.10.83, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, objeto do Processo n. 2433/83, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA III — PREÇO; PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2. Os pagamentos dos serviços ora adjudicados serão efetuados pela Tesouraria Geral do DERPA, da seguinte forma: Cr\$-35.585.000,00 do valor do presente Contrato como adiantamento para instalação do canteiro dos serviços e mobilização do equipamento, a ser pago em duas (02) parcelas, a primeira de Cr\$-15.585.000,00 e a segunda no valor de Cr\$-20.000.000,00, devendo por ocasião da 1ª Medição dos Serviços ser abatida da mesma o valor da segunda parcela do adiantamento acima referido.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém,
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA
DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DE BELÉM, PARÁ.

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada, eleição nos dias 08 e 09 de março de 1984, na sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria, no horário de 08:00 às 12:00 e das 15:00 às 19:00 horas, no período de 20 (VINTE) dias a contar da publicação deste aviso.

Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade, as eleições serão realizadas das 08:00 às 20:00 horas.

Belém, Pará, 16 de novembro de 1983.
SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA
Presidente

(T. nº 02678 - Dia 15/11/83)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos seus requerimentos: Alcemir da Silva Pereira - NB - 31/76198253 - 1 - Aux. Doença - 20.09.83; Arlindo Bastos dos Santos - NB - 31 - 76198274 - 4 - Aux. Doença - 20.09.83; Antonio Ferreira Dias - NB - 31/76198257 - 4 - Aux. Doença - 20.09.83; Adelino Cezário da Cunha - NB - 31/76198246 - 9 - Aux. Doença - 20.09.83; Amelia Batista Caldas - NB - 31/76198301-5 - Aux. Doença - 20.09.83; Antonio Herculano da Cruz - NB - 31/76198052-0 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Antonio da Fonseca Ferreira - NB - 31/3068798-6 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Admilson Lobato dos Anjos - NB - 31/75300175-6 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Albino Ferreira Melo Moreira - NB - 31/75305154-0 - Aux. Doença - Cessação - Antenor Pena de Castro - NB - 31/76198225-6 - Aux. Doença - 13.09.83; Antonio Nazareno de Souza - NB - 31/76198210-8 - Aux. Doença - 12.09.83; Antonio Ferreira de Souza - NB - 31/76198011-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Antonio Alves da Cruz - NB - 31/76198098-9 - Aux. Doença - Cessação - 01.09.83; Antonio Santana Lopes de Quadros - NB - 31/76198098-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Antonio Alves Lobato - NB - 31/76198106-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Anacleto Ferreira Cunha - NB - 31/76191600-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Amilton Pedro do Amaral - NB - 31/76198053-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Alba Ferreira Marinho - NB - 31/76198003-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Armando Oliveira Cabral - NB - 31/76198059-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Ana Maria Cantanhede de Carvalho - NB - 31/76198191-8 - Aux. Doença - 06.09.83; Alcinda Souza Saldanha - NB - 31/76198195-0 - Aux. Doença - 06.09.83; Ana de Castro Sena - NB - 31/76198203-5 - Aux. Doença - 06.09.83; Aureliano Chagas Rodrigues Filho - NB - 31/76198248-5 - Aux. Doença - 30.08.83; Arquimino Gonçalves Batista - NB - 31/76198077-6 - Aux. Doença - 30.08.83; Benedito Alves - NB - 31/76198236-1 - Aux. Doença - 3.09.83; Benedito Carlos Araujo - NB - 31/76198361-9 - Aux. Doença - 21.09.83; Benedito da Cruz Gomes - NB - 31/76198255-8 - Aux. Doença - 05.09.83; Benedita da Silva Machado - NB - 31/76191966 - Aux. Doença - 01.09.83; Cessação; Bonfim Alves Ferreira do Nascimento - NB - 31/76198043-1 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Bento José de Ribamar Bessa - NB -

31/76198133-0 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Benedito Alves da Costa - NB - 31/74685143-0 - Aux. Doença - 12.07.83 - Cessação; Bruno Gomes de Melo - NB - 31/76198176-4 - Aux. Doença - 28.07.83; Corino Correa de Souza - NB - 31/76191695-4 - Aux. Doença - 18.08.83 - Cessação; Creuza Souza Ribeiro - NB - 31/76198416-0 - Aux. Doença - 20.09.83; Celeste Figueira Lima - NB - 31/76198277-9 - Aux. Doença - 19.08.83; Celia dos Santos - NB - 31/76198219-1 - Aux. Doença - 09.08.83; Celeste Simão de Lira - NB - 31/76198238-8 - Aux. Doença - 15.08.83; Chile Dinair de Moraes - NB - 31/73241283-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Clea dos Santos Barata - NB - 31/76198073-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Clea dos Santos Barata - NB - 31/76198073-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Celestino da Silva Cati-vo Filho - NB/3176198042-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Catarina Maria Ferreira da Silva - NB - 31/76191900-7 - Aux. Doença; Cessação; Carlos Alberto Coutinho do Nascimento - NB - 31/76191764-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Carlos Alberto da Silva - NB - 31/76198218-3 - Aux. Doença - 29.09.83; Dolores Figueiredo Marques - NB - 31/76191818-3 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Domingos Valente de Carvalho - NB - 31/76198372-4 - Aux. Doença - 16.09.83; Delfino Lopes de Queiroz - NB - 31/76191926-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Diniz Andrônico da Silva - NB - 31/76198199 - Aux. Doença - 06.09.83; David Santos de Oliveira - NB - 31/76198223-0 - Aux. Doença - 13.09.83; Domingos Ramos Marinho - NB - 31/76191894-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Durcelina dos Reis Monteiro Silva - NB - 31/76198229-0 - Aux. Doença - 30.08.83; Eulalia Reis da Conceição - NB - 31/76195495-3 - Aux. Doença - 19.09.83; Edmildon Alves Gomes - NB - 31/76734626-2 - Aux. Doença - 19.09.83; Evilasias de Sousa Lins - NB - 31/75302112-9 - Aux. Doença - 05.09.83 - Cessação; Enezio de Paiva Freitas - NB - 31/76734745-5 - Aux. Doença - 15.09.83; Enos de Almeida Ramos - NB - 31/76195045-1 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Expedita das Mercedes - NB - 31/76195348-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Elton Milton Dias dos Santos - NB - 31/76195310-8 - Aux. Doença - Cessação; Eliana Dias Cardoso - NB - 31/73234488-3 - Aux. Doença - 19.08.83; Estela de Oliveira - NB - 31/76195269-1 - Aux. Doença - 26.07.83 - Cessação; Emilia de Oliveira - NB - 31/76195269-1 - Aux. Doença - 26.07.83 - Cessação; Emilia Neris de Melo - NB - 31/76734566-5 - Aux. Doença - 09.08.83; Evaristo Lopes de Souza - NB - 31/76198324-4 - Aux. Doença -



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Na Capital | |
| Anual | Cr\$ 54.000,00 |
| Semestral | Cr\$ 27.000,00 |
| Outros Estados e Municípios | |
| Anual | Cr\$ 94.500,00 |
| Semestral | Cr\$ 48.000,00 |

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

30.08.83; Estrelita Reis Pereira - NB - 31/76734524-0 - Aux. Doença - 02.08.83; Fortunato de Sousa Ribeiro - NB - 31/76195258-6 - Aux. Doença - 01.08.83 - Cessaça; Francisca Paula de Jesus - NB - 31/76195223-3 - Aux. Doença - 03.08.83 - Cessação; Francisca Silva Soares - NB - 31/73789578-0 - Aux. Doença - 07.08.83 - Cessação; Firmina Botelho Conceição - NB - 31/76195389-2 - Aux. Doença - 20.08.83 - Cessação; Francisco Sidonio da Silva - NB - 31/76195035-4 - Aux. Doença - 17.07.83 - Cessação; Francisco Raimundo Simões do Amaral - NB - 31/76195308-6 - Aux. Doença 28.07.83 - Cessação; Francisca Ferreira Correa - NB - 31/76195362-0 - Aux. Doença - 28.07.83 - Cessação; Felipe Pereira - NB - 31/76734840-0 - Aux. Doença - 20.09.83; Francisco Sena Pompeu - NB - 31/76734630-0 - Aux. Doença - 18.08.83; Francisca Marques de Oliveira - NB - 31/76734530-4 - Aux. Doença - 03.08.83; Francisco dos Santos Souza - NB - 31/76734538-0 - Aux. Doença - 04.08.83; Francisca das Chagas de Jesus de Souza - NB - 31/76734686-6 - Aux. Doença - 25.08.83; Felinta Ferreira Varela - NB - 31/734526-6 - Aux. Doença - 02.08.83; Francisca Nunes da Silva - NB - 31/76734089-2 - Aux. Doença - 06.09.83; Geraldo Viberito da Silva Costa - NB - 31/76734769-2 - Aux. Doença - 21.09.83; Grecina Diniz de Melo - NB - 31/76195189-0 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Gilda Gomes Cardoso - NB - 31/76734558-4 - Aux. Doença - 08.09.83; Hinoshi Isobe - NB - 31/76195410-4 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Iracema Lima dos Santos - NB - 31/73953697-4 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Inacia de Nazaré Silva Barbi - NB - 31/73734746-3 - Aux. Doença - 16.09.83; Ivanilda Miranda Miranda da Silva - NB - 31/76734519-3 - Aux. Doença - 06.09.83; Inez de Carvalho Santos - NB - 31/76734552-Aux. Doença - 06.09.83; João Ferreira - NB 31/76734567-3 - Aux. Doença - 09.09.83; João Carlos de Araujo - NB - 31/76734560-6 - Aux. Doença - 08.09.83; Jorge Tavares - NB - 31/76195382-5 - Aux. Doença - 09.09.83 - Cessação; José Emife de Oliveira - NB - 31/75758419-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; José Carlos do Nascimento Coelho - NB - 31/76185117-2 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Justina Foro Mendes - NB - 31/76734624-6 - Aux. Doença - 19.09.83; José de Ribamar Alves da Silva - NB - 31/76734623-8 - Aux. Doença - 19.09.83; Jacinta do Carmo - NB - 31/76195493-7 - Aux. Doença - 06.09.83 - Cessação; Januarina Maria dos Santos - NB - 31/75758080-7 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; João Rodrigues Franco - NB - 31/71929593-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; José Ferreira do Carmo - NB - 31/76195427-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; José Augusto Medeiros - NB - 31/76195194-1 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Julla Carvalho dos Santos E. Santos - NB - 31/71923478-6 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Jullana Paiva Atalde - NB - 31/75758265-6 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; José do Nazareno Marques - NB - 31/76734581-9 - Aux. Doença - 19.09.83; José Francisco de Moraes - NB - 31/75302445-4 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; João Batista Modesto - NB - 31/76195193-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; João Nazareno Carvalho - NB - 31/76734541-0 - Aux. Doença - 06.09.83; Josué Gomes - NB - 31/76195386-6 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; João de Deus de Olivei-

ra - NB - 31/76734545-2 - Aux. Doença - 06.09.83; João Batista Fernandes - NB - 31/76734529-0 - Aux. Doença - 06.09.83; José Telxela Franklitz - NB - 31/76734755-2 - Aux. Doença - 22.09.83; José Levindo Correa Netto - NB - 31/76734879-6 - Aux. Doença - 21.10.83; João Lima Feltosa - NB - 31/76734591-6 - Aux. Doença - 15.09.83; João Batista - NB - 31/76734610-6 - Aux. Doença - 15.09.83; José Joaquim da Costa - NB - 31/76734592-4 - 15.09.83; João Ferreira - NB - 31/76734515-0 - Aux. Doença - 06.09.83; Josias da Silva Rocha - NB - 31/76734517-7 - Aux. Doença - 06.09.83; Luiz Gonzaga Pinheiro - NB - 31/76735051-0 - Aux. Doença - 15.09.83; Lucimar da Silva Freitas - NB - 31/317619738-7 - Aux. Doença - 09.09.83; Leonilda Penha Furtado - NB - 31/76197502-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Liceu Fernandes de Oliveira - NB - 31/76197674-4 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Luzia Mota Quaresma de Carvalho - NB - 31/76197790-2 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Luiz Edson do Nascimento - NB - 31/76197891-7 - Aux. Doença - 13.09.83; Leonardo Farias do Nascimento - NB - 31/76735044-8 - Aux. Doença - 19.09.83; Lucilda Pontes da Silva - NB - 31/76197943-3 - Aux. Doença - 14.09.83; Leonilda Penha Furtado - NB - 31/76197853-4 - Aux. Doença - 01.09.83; Manoel Dias Piteira - NB - 31/76197971-9 - Aux. Doença - 08.09.83; Maria de Jesus Trindade - NB - 31/76197679-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Luiza Souza Guimarães - NB - 31/761975523-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Eunice de Moraes Botelho - NB - 31/75756802-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria de Lourdes V. Assunção - NB - 31/75761616-6 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Martins de Souza - NB - 31/76197699-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Martins de Souza - NB - 31/76197699-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Eulina de Alencar Menezes - NB - 31/76197713-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Celia da Silva - NB - 31/76197672-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria de Lourdes Moraes da Luz - NB - 31/75761445-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Maria Rosa de Jesus - NB - 31/71924912-0 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Maria das Graças Costa Montelro - NB - 31/75301698-2 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Maria das Dores Pinheiro Leite - NB - 31/76197803-8 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Manoel Telxela Ferreira - NB - 31/76197958-1 - Aux. Doença - 20.09.83; Maria Odete Rabelo Barbosa - NB - 31/76197756-4 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Maria Natalina Santos - NB - 31/76197733-3 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Maria Zuleide Oliveira - NB - 31/75761349-7 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Maria de Lourdes N. Souza - NB - 31/76197653-1 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Mario Djalma da Silva Oliveira - NB - 31/74681538-7 - Aux. Doença - 19.07.83 - Cessação; Maria Alves Mourão - NB - 31/76197880-1 - Aux. Doença - 12.09.83; Maurício Mendes de Oliveira - NB - 31/76197937-9 - Aux. Doença - 10.09.83; Maria Perpetua Freitas - NB - 31/76197922-0 - Aux. Doença - 10.09.83; Maria do Socorro Alcantara Mendes de Quelroz - NB - 31/76197939-5 - Aux. Doença - 19.09.83; Maria José Deonice Soares - NB - 31/76197945-0 - Aux. Doença - 10.09.83; Maria de Nazaré da Silva - NB - 31/76735056-1 - Aux. Doença - 10.09.83; Maria de Nazaré dos Santos Barros - NB - 31/76197899-2 - Aux. Doença - 12.10.83; Maria da Conceição Pinto - NB - 31/7619788-8 - Aux. Doença - 12.09.83; Manoel Pires dos Santos - NB - 31/76735006-5 - Aux. Doença - 12.09.83; Maria Pereira dos Santos - NB - 31/76197781-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Manoel dos Santos - NB - 31/76197984-0 - Aux. Doença - 08.09.83; Marinho de Souza - NB - 31/76197869-0 - Aux. Doença - 05.09.83; Maria da Conceição de Oliveira - NB - 31/76197866-6 - Aux. Doença - 05.09.83; Manoel Gomes de Freitas - NB - 31/76197857-7 - Aux. Doença - 01.09.83; Milagre de Jesus Silva - NB - 31/76197838-8 - Aux. Doença - Cessação; Manoel de Jesus da Silva - NB - 31/75761365-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Marta Santos dos Santos - NB - 31/757613209 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Manoel Domingos Souza - NB - 31/76197828-3 - Aux. Doença - 29.08.83; Maria da Graça dos Santos Mendes - NB - 31/76197837-2 - Aux. Doença - 29.08.83; Maria do Vale Carvalho - NB - 31/76197851-8 - Aux. Doença - 29.08.83; Maria Rosilda Monteiro de Souza - NB - 31/76197826-7 - Aux. Doença - 29.08.83; Neide Salomão Carneiro - NB - 31/76194973-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Nelson Freitas da Silva - NB - 31/76194997-6 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Nilson Ferreira Machado - NB - 31/76194896-1 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Nubia Afonso Maciel - NB - 31/76198584-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Nehemias de Melo Linhares Pinto - NB - 31/76194846-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Nelson Ver Valen Santos - NB - 31/76198760-6 - Aux. Doença - 29.08.83; Ozilma Paixão Farias - NB - 31/75300521-2 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Osvaldo Emilliano da Cruz Pantoja - NB - 31/75757563-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Osier das Mercês Cordelro - NB - 31/76198606-5 - Aux. Doença - 29.08.83; Olinda Telxela - NB - 31/76198727-4 - Aux. Doença - 29.08.83; Orlando Cejeira dos Santos - NB - 31/76198792-4 - Aux. Doença - 25.08.83; Osvaldo Costa Conceição - NB - 31/76198737-9 - Aux. Doença - 30.08.83; Orivaldo Correa da Silva - NB - 31/76198755-0 - Aux. Doença - 06.09.83; Orlandina Gomes da Silva - NB - 31/76198812-2 - Aux. Doença - 08.09.83; Paulo Celestino da Silva - NB - 31/76198629-4 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Pedro Americo Pinheiro - NB - 31/76194558-0 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Plácido da Paixão Lamelra - NB - 31/7619477-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Pedro Paulo Mota Brito - NB - 31/76194962-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Paulo Albino dos Santos - NB - 31/76198788-6 - Aux. Doença - 20.09.83; Paulo Sergio Matos e Santos - NB - 31/75300952-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Raimundo Nonato de Souza - NB - 31/76198652-9 - Aux. Doença - 08.09.83; Raimundo Alves Campos - NB - 31/76194963-1 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Ricardo Montelro Rabelo - NB - 31/76194961-5 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Raimundo Ferreira Dias - NB - 31/75194807-4 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Ricardo Augusto Costa Neves - NB - 31/76198657-0 - Aux. Doença - 05.09.83; Raimundo Montelro Correa - NB - 31/76194803-1 -

BIBLIOTECA
Seção de Obras

Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1983 - 7

Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimunda Rego de Castro - NB - 31/76194653-5 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimundo Santos do Rosario - NB - 31/30686075-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimunda de Sales Martins - NB - 31/75757893-3 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimundo Delgado da Silva - NB - 31/76194855-4 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimundo Carlos Melo - NB - 31/75758000-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Raimunda Braga de Carvalho - NB - 31/76198778-9 - Aux. Doença - 31.08.83; Raimunda de Jesus Silva de Oliveira - NB - 31/76198628-6 - Aux. Doença - 01.09.83; Sebastião Ferreira de Almadas - NB - 31/76198655-3 - Aux. Doença - 05.09.83; Tereza Nazaré Vieira de Souza - NB - 31/76194996-8 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Teodoro Pereira de Souza - NB - 31/76194601-2 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Takeshi Taketa - NB - 31/76198616-2 - Aux. Doença - 05.09.83; Vitor dos Santos Costa - NB - 31/76194814-7 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Venancio dos Passos Silva - NB - 31/75194783-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Valdevino Ribeiro da Costa - NB - 31/73240505-0 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Valmir Lima Acacio - NB - 31/76198555-7 - Aux. Doença - 18.08.83; Wilson Rodrigues da Silva - NB - 31/76194816-3 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Walter Araujo - NB - 31/71923986-9 - Aux. Doença - 01.09.83 - Cessação; Wilson da Silva Leal - NB - 31/76198549-2 - Aux. Doença - 30.08.83; Zilomar Pinto da Costa - NB - 31/76194956-9 - Aux. Doença - 11.09.83 - Cessação; Zozlmo Moraes Rodrigues - NB - 31/76198637-5 - Aux. Doença - 01.09.83.

Belém, 07 de novembro de 1983
REGINA CELIA MARTINS VELASCO
Ch. Posto de Benef. por Incapacidade
Mat. 21.680
Ext. nº 0407 - Reg. nº 5662 - Dia: 15.11.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL MAPA DE ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE NOME

LOTAÇÃO: ERC. FONTE VIVA
Em, 31.10.83.
NOME ANTERIOR: Marla José Campêio de Farias
NOME ALTERADO: Marla José de Farias Fernandes
CARGO: Professor-Ref. IV
LOTAÇÃO: ERC. Fonte Viva.
NOME ANTERIOR: Marla Adelaide Corrêa de Sousa
NOME ALTERADO: Marla Adelaide Sousa da Silva
CARGO: Professor-Ref. IV
LOTAÇÃO: EE. Gonçalo Duarte.

LOTAÇÃO: EE. JOAQUIM VIANA
Em, 31.10.83.
NOME ANTERIOR: Cristina Joana da Silva Montelro
NOME ALTERADO: Cristina Joana Montelro de Oliveira
CARGO: Professor-GEP-M-401.2.
NOME ANTERIOR: Maria de Nazaré Ferreira da Costa
NOME ALTERADO: Maria de Nazaré Costa Pamplona da Silva
CARGO: Professor-GEP-M-401.2
LOTAÇÃO: EE. Jarbas Passarinho - Marco.
LOTAÇÃO: EE. ABELARDO JOÃO CONDURÚ - MOSQUEIRO
Em, 31.10.83.
NOME ANTERIOR: Adélla Maria Lagola Valente
NOME ALTERADO: Adélla Maria Valente Barros
CARGO: Professor-GEP-M-401.2.
NOME ANTERIOR: Maria do Carmo Sacramenta Cunha
NOME ALTERADO: Maria do Carmo Cunha Colares
CARGO: Professor-EP-3
LOTAÇÃO: EE: BENJAMIN CONSTANT;
NOME ANTERIOR: Rocicle Bastos dos Anjos
NOME ALTERADO: Rossicle Bastos Bahla
CARGO: GEP-M-401.2
LOTAÇÃO: EE. Brigadeiro Fontenelle.
LOTAÇÃO: EE. BOM JARDIM
Em, 31.10.83.
NOME ANTERIOR: Wanda de Fátima de Souza Melo
NOME ALTERADO: Wanda de Fátima de Souza Carneiro
CARGO: Professor-Ref. IV.
NOME ANTERIOR: Maria Cruz Ferreira da Costa
NOME ALTERADO: Maria Creusa Ferreira da Costa
CARGO: Agente de Portaria-GEP-TP-1.102.3
LOTAÇÃO: EE. Coronel Sarmento - Icoaraci.
NOME ANTERIOR: Marla Célia Pereira do Nascimento
NOME ALTERADO: Maria Célia do Nascimento Amorim
CARGO: Professor-GEP-M-401.5
LOTAÇÃO: E. Centro Educacional 12 de Outubro.
LOTAÇÃO: EE. PRESIDENTE COSTA E SILVA
Em, 31.10.83.
NOME ANTERIOR: Wanda da Silva Costa
NOME ALTERADO: Wanda Costa Cavalcanti
CARGO: Professor-GEP-M-401.5.
NOME ANTERIOR: Iacira Joelcy de Lima Aires
NOME ALTERADO: Iacira Joelci Ayres de Oliveira
CARGO: Professor-EP-3
LOTAÇÃO: EE. Duque de Caxias.
NOME ANTERIOR: Eullna Lopes da Silva
NOME ALTERADO: Eullna da Silva Lima
CARGO: Prof. Ref. IV
LOTAÇÃO: EE. Donatila Santana Lopes.
(Ext. 0410 Reg. Nº 5706 - Dia 15/11/83)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Contrato de Empreitada Global de Material e Mão de Obra, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, n. 2158, nesta cidade, possuidora do CGC n. 05.054.911/0001 - 15, na pessoa de seu titular Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma, MAPE-Engenharia e Comércio Ltda., com sede na Rua Pariquis n. 3337, nesta cidade possuidora do CGC n. 05085592/0001 - 05, na pessoa de seu titular Sr. Manoel Pereira dos Santos Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade doravante denominada Contratada; mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

A Contratada se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, para os serviços de reforma do prédio onde funciona a Escola Estadual "Anibal Duarte" tudo de acordo com os termos do processo respectivo.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior, a partir da assinatura do contrato sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato foi isentada de licitação conforma Ofício n. 0450 do Governador do Estado.

QUARTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas da licitação, a proposta da contratada, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do Processo s/n./83 - SEVOP, independente de transcrição e/ou traslado.

QUITA — PREÇO

O valor do contrato é de Cr\$-11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros).

SEXTA — REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço, sob hipótese alguma.

SÉTIMA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento do preço dos serviços contratados será feito da seguinte maneira:

- | | |
|----------------------------|-----|
| a) No ato da assinatura | 40% |
| b) Na entrega dos serviços | 60% |

OITAVA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição do material e mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da

CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do contrato e à aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

NONA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de vinte (20) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA — CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior;

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA PRIMEIRA — MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculado sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º, do Decreto n. 592, de 14 de fevereiro de 1980, observados os seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de cinco (5) dias;
- 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto)
- 1% (um por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º - Para efeito de aplicação da multa o prazo será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço;

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor, faltoso deverá ser recolhida à Secretaria da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar de respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver.

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa.

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

DÉCIMA SEGUNDA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém a sua fiscalização pela CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA TERCEIRA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente, serão conhecidos e pagos, quando

prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o contrato.

DÉCIMA QUARTA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

DÉCIMA QUINTA — SUBEMPREGADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATADA, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

DÉCIMA SEXTA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:
EXERCÍCIO DE 1983

VERBA:

VERBA: Cr\$-11.620.000,00

1601 - Secretaria de Estado de Educação

08 - Administração

42 - Ensino de 1º Grau

188 - Ensino Regular

1.025 - Construção e aparelhamento da rede particular de 1º Grau.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

DÉCIMA SÉTIMA — GARANTIA

Considerando a natureza dos serviços e a idoneidade da empresa contratada, fica esta dispensada de prestar garantias.

DÉCIMA OITAVA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extra-judicial:

a) no caso de fraude, cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má-fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

DÉCIMA NONA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos bem assim as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA — HERDEIROS E SUCESSORES

As partes CONTRATANTES respondem, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

VIGÉSIMA SEGUNDA — CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes o contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, PA, 11 de novembro de 1983.

Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Contratante

CIC - 004389522-00

Sr. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Contratada

CIC - 019471332 - 68

(Ext. n. 0408 - Reg. n. 5702 - Dia 15.11.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

PORTARIA COREG/PA N. 001/83, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 1983

O Coordenador Regional da SUDEPE no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria n. P-036-SUDEPE, de 16 de junho de 1983, e o que consta no Art. 2º e Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria n. 047/SUDEP, de 20 de outubro de 1983,

Considerando as condições do meio ambiente pesqueiro do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e dos fatores econômicos e sociais das micro-regiões; bem como a necessidade de estabelecer a manutenção dos níveis de estoque e captura,

Considerando ainda, a imprescindível necessidade de preservar a fauna aquática em toda a região da "Bacia Hidrográfica" do Estado do Pará, até ulterior deliberação dos Serviços Técnicos de Pesquisa da SUDEPE,

RESOLVE:

Baixar as seguintes normas para o exercício da pesca período de piracema para a temporada 1983/1984.

Art. 1º - Fixar para o Estado do Pará e Território Federal do Amapá, o período de 15 de dezembro até 15 de março, como o de defesa da Piracema.

Art. 2º - Dentro desse período, a pesca será permitida somente com a utilização dos seguintes aparelhos de pesca:

I — Na Pesca Profissional:

A) Nos Rios:

a) linha de mão;

b) caniço simples;

c) caniço com molinete, e

d) espinhel
B) Nas Represas e Lagos; além do acima citado:

a) rede de espera, com malhas de 70mm (setenta milímetros) entre ângulos opostos, medida esticada e cujo comprimento não ultrapasse 1/3 (um terço) do ambiente aquático, colocadas a mais de 200mm das zonas de confluência com os rios e a uma distância superior a 100m, uma da outra, e

b) Tarrafas de qualquer tipo com malhas mínimas de 5mm (cincoenta milímetros)

II - Na Pesca Amadora:

a) linha de mão;

b) caniço simples, e

c) caniço com molinete.

Parágrafo Único - Em ambas as modalidades, será permitida, para fins exclusivos de captura de isca, a utilização de tarrafa na pesca desembarcada, somente nas margens, sendo vedado o seu uso no centro dos rios, lagos e represas, com as seguintes dimensões:

a) altura: igual ou inferior a 1,50m (um metro e meio);

b) malha: igual ou superior a 20mm (vinte milímetros), medidas esticadas entre ângulos

opostos, e

c) linha: número 30 (trinta) ou inferior.

Art. 3º - Proibir a pesca sob qualquer modalidade nos ambientes aquáticos nos quais tenha havido peixamento inicial há menos de três anos.

Art. 4º - As infrações aos dispositivos desta Portaria constituem dano causado à fauna aquática de domínio público, sujeitos os infratores às penalidades previstas em Lei.

I - multa prevista no Art. 56 do Dec. - Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967, e

II - Pagamento de indenização previsto no Art. 71 do Dec. - Lei n. 221, de 28 de fevereiro de 1967, correspondente em cruzeiros, do dobro do valor do produto no mercado interno.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria COREG/Pa n. 010/82, de 01 de dezembro de 1982.

WALBERÊ RIBAMAR SOEIRO
Coordenador Regional

(Ext. n. 0409 - Reg. n. 5705 - Dia 15.11.83)

ANÚNCIOS

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 1984

RECEITA

| | |
|---------------------------|--------------|
| 11 - Renda Tributária | 1.200.000,00 |
| 12 - Renda Social | 2.500.000,00 |
| 14 - Renda Extraordinária | 800.000,00 |

Total da Receita 4.500.000,00

DESPESA

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| 21 - Administração Geral | 4.020.000,00 |
| 22 - Contribuições Regulamentares | 480.000,00 |

Total do Custeio Cr\$ 4.500.000,00

Aprovado em Assembléia Geral Ordinária do dia 27 de outubro de 1983.

Belém (PA), 27 de outubro de 1983.

aa.) ISAAC ELIAS ISRAEL

Presidente

JOÃO WADY ROSSI

Tesoureiro

RAIMUNDA SANTANA TAVARES

Téc. Contabilidade

CRC - PA 1447

(T. n. 02672 - Reg. n. 5689 - Dia 15.11.83)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A

C.G.C./M.F. nº 05.162.045/0001-86

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| Capital Autorizado | Cr\$-2.746.914.621,00 |
| Capital Subscrito | Cr\$-2.547.235.349,00 |
| Capital Integralizado | Cr\$-2.547.235.349,00 |

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Pará, as oito horas do dia 21 de novembro de 1983, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado de Cr\$-2.746.914.621,00 para Cr\$-2.826.268.818,00, mediante a elevação do Capital representado por recursos próprios, de Cr\$-1.540.645.803,00 para Cr\$-1.620.000.000,00, através de Subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cr\$-1,00 por ação, com a realização de 100% no ato, com a emissão de 79.354.197 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

b) Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, PA, 09 de novembro de 1983.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n. 02660 - Reg. 5663 - Dias 11, 14 e 15.11.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve autorizar o Coronel PM Francisco Ribeiro Machado, Comandante Geral da Polícia Militar a viajar a serviço, ao Estado do Rio Grande do Sul, no período de 16 a 21.11.83, devendo responder pelo Comando Geral, o Coronel PM Mario Nazareno Lopes Rocha durante o impedimento do titular.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3392)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear Sebastião Martins Ferreira para exercer o cargo de Pretor do Termo Judiciário de São João do Araguaia, Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 3392)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve readmitir de acordo com os arts. 63 e §§ 1º e 2º, 64 da Lei nº 749, de 24.12.53, Antonio Sallim Tavares Resque, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista o parecer nº 017/83-AJUR/SEAD, constante do processo nº 00664/83-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3392)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a bem do Serviço Público, de acordo com os Arts. 181, item V, e 186, inciso I e X, da Lei nº 749/53, MISAEL GOMES DE ANDRADE do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a bem do Serviço Público, de acordo com os Arts. 181, item V, e 186, inciso I e X, da Lei nº 749/53, SEBASTIÃO TAVARES DE SOUZA, do Cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a bem do Serviço Público, de acordo com os Arts. 181, item V, e 186, inciso I e X, da Lei nº 749/53, ANTONIO TAVARES DE SOUZA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALENQUER**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ALENQUER — PARÁEDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO
DE VINTE (20) DIASA dra. Eliete Contente Barbosa, Juíza de
Direito da Comarca de Alenquer, Estado do Pará,
etc...

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se processa por este Juízo e Comarca, AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL, de procedimento SUMARÍSSIMO, requerida por: Amarildo Coelho de Oliveira e sua mulher, Maria Rafael da Silva, Aristovam Marques Gomes dos Santos e sua mulher, Jaci Oliveira dos Santos, Américo Prata de Oliveira e sua mulher, Lídia Nascimento de Oliveira, Francisco Lopes da Silva e sua mulher Guiomar Teixeira da Silva, Luiz de Souza Pantoja, Raimundo Nonato Nunes dos Santos e sua mulher, Maria Emília Nogueira dos Santos, Severino Ramos Pereira e Trajano Mota de Jesus, todos devidamente identificados nos autos, residentes e domiciliados na propriedade Castanhalzinho e Boa Vista e Ponta Grande do Pilar, neste Município e Comarca, contra os Herdeiros de Emídio Rebêlo Tôres, representados pela viúva meeira Maria Batista Rebêlo e Tadashi Sawaki, e que a MM. Juíza de Direito, designou o dia cinco (05) de dezembro de 1983, às 9:00 horas no Fórum local, para a realização da audiência Preliminar de Justificação de Posse ficando assim por este citados os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para comparecerem à audiência designada, valendo-se a citação para as demais fases do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de outubro de 1983. Eu, Maria Martins de Castro, 3ª Escrevente Juramentada do Cartório do 1º Ofício, que o escrevi.

ELIETE CONTEnte BARBOSA

Juíza de Direito

(T. n. 02677 - Reg. n. 5704 - Dia 15.11.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: André Gil Hachem Marques - (2) - NP - Cr\$-793.706,82 / 193.125,84 // Armazéns Nordeste Com. Rep. Ltda. - (2) - DP - Cr\$-176.474,33 (2) // Gerson Pessoa de Moraes - (8) - DP - Cr\$-168.355,00 (4) / 548.370,00 (2) - 224.735,00 (2) // Iris Com. Repres. Ltda. - DP - Cr\$-85.481,00 // Ivan Muniz Carvalho - CAC - Cr\$-50.000,00 // José

Otávio de Lima - NP - Cr\$-145.992,03 // João Pereira Torres - DP - Cr\$-26.700,00 // Josival Santos - DP - Cr\$-53.399,80 // João Raphael da Silva Rodrigues - DP - Cr\$-100.000,00 // Luiz Gonzaga de Medeiros - NP - Cr\$-895.404,00 // Maria do Socorro Adeodato Araújo - (2) - DP - Cr\$-57.000,00 / 145.500,00 // Maplncol - Madeireira Pinheiro Ind. Com. - DP - Cr\$-112.900,00 // Magazines Com. Prom. Rep. Ltda. - (3) - DP - Cr\$-76.200,00 / 72.480,00 / 396.000,00 // Osvaldino Manoel de Lima - DP - Cr\$-45.000,00 // Panificadora Camponesa Ltda. - DP - Cr\$-139.000,00 // Raimundo Nonato Franco de Carvalho - (3) - NP - Cr\$-50.000,00 (3) // Reginaldo Conde de Almeida - (2) - NP - Cr\$-895.404,00 / 97.284,35 // Raimundo Nonato Moreira Cardoso - DP - Cr\$-80.889,00 // S.B.P. Seleção de Búfalos do Pará S/A. - DP - Cr\$-87.878,00 // Transport. Ouro Negro Ltda. - NP - Cr\$-895.404,00 // Vespasiano Pantoja da Costa - DP - Cr\$-50.060,21, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de novembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 02674 Reg. Nº 5691 - Dia 15/11/83)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 5412

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de Execução Fiscal movida pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, contra BRAGANÇA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - BRASA, com endereço nesta cidade à rua Gaspar Viana, 310, para cobrança dos incentivos fiscais aplicados em desacordo com o projeto aprovado, no valor de Cr\$-520.691,00 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um cruzelros), em curso neste Juízo Federal, foi designado o dia 29 de novembro corrente às 11:30 horas, no átrio do Fórum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, para a realização da praça dos bens penhorados à Executada, constando dos seguintes: - Um galpão todo em alvenaria, com 1.400m2 de área construída sub-dividida em duas partes conjugadas, sendo uma de 25,00m2 x 50,00 metros e a outra de 15,00 m por 10,00 metros, tendo a fundação de estrutura de concreto, faltando o preparo do piso, fechamento das portas e obra de acabamento sem cobertura, localizado no terreno denominado "Prata", à margem da Estrada que liga a cidade de Bragança, com uma área de 34 hectares 67a 55ca, onde está edificado o aludido galpão acima referido. Terreno denominado

"Bacuri", localizado na Vila de Tracuateua, no município de Bragança, com perímetro de 6.108,00 metros lineares e a área de 170 hectares, 88a e 69,5 centímetros. Um terreno denominado "Cajueirinho", localizado na Vila de Tracuateua, município de Bragança, com perímetro de 12.117,50 metros lineares com uma área de 450 hectares, 90a e 14ca, encontrando-se em regular estado de conservação. Dá-se aos imóveis acima descritos o valor de Cr\$-13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos. — No dia, hora e local acima mencionados, os imóveis serão levados à praça para venda a quem maior lance oferecer pelo preço superior ao da avaliação, e, se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, os imóveis serão vendidos no dia 12 de dezembro vindouro às 11:30 horas, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no órgão competente. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

Ref. Proc. nº 21.575
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO,
JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra FRANCISCO ANTONIO COSTA, brasileiro, servidor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), filho de Francisco Borges Costa e Maria Verônica Pereira, residente na Trav. 10 de Novembro nº 401, município de Altamira, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no art. 348, do Cód. Penal. E porque o denunciado se acha em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia 16 de novembro vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário Especial, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, em especial ao doutor Pedro Lima, advogado da Autora - CARMEN FERREIRA DE MELLO, que nos autos de Ação Rescisória que a mesma interpõe contra DOUGLAS JOSÉ SANTOS (Advogado José Odair Santos), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Intime-se o Dr. Signatário da petição inicial para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar instrumento de procuração na conformidade do artigo 38 do Código de Processo Civil, eis que, a constante de fls. 19 apenas ostenta o poder "ad negotia", no qual, logicamente, não se compreendem os mencionados na norma legal indicada.

E, em igual prazo, apresente certidão legível a fim de substituir a de fls. 09.

Belém, 07 de novembro de 1983.

a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Des. Relator

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 11 de novembro de 1983.

WILSON RABELO
Escrivão

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de novembro para julgamento do seguinte feito.

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
CAPITAL

Recorrente: Marina Stela Rodrigues Santana (Dr. Odilson Novo)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Stélio Menezes

Secretaria do TJE, Belém, 11 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Raimundo Assunção e Banco Real S. A. (Dr. Wilson A. Souza e Paulo Xavier de Sá)

Apda: Metalbasa - Metalúrgica da Bahia S. A. (Dr. Felipe de Melo Filho)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: José Maria Barbosa (Dr. José Maria Paes Lourinho)

Apdo: Centrais Elétricas do Pará - Celpa - (Dr. Oswaldo Trindade)

Relator: Desembargadora Lydia Dias-Fernandes
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Importadora e Exportadora Diniz Ltda. (Dr. Wilson Velasco)

Apdo: José Carlos Façinhaki (Dr. Arnaldo Meira)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
IDEM, IDEM, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Aptes: Ana Nunes Figueira e outros (Dr. José Roberto Martins)

Apda: Manah S. A. Comércio e Indústria (Dr. William D. Boaventura)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 08 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE



TODOS
PELO PARA

Governo

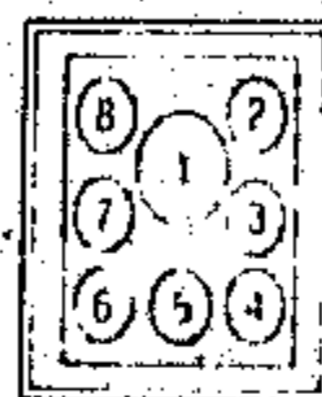
Jader Barbalho

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca / Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles / Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva / Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant / Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro / Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk / Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barbosa / Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo / Ministro do Interior"



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 9.º DA REPÚBLICA - Nº 25.124

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

-Proc. nº 1.738/83 - A de Agravo de Instrumento. Agravante: Mótobel - Motores de Belém Ltda. Agravada: Cimpa - Comércio Indústria de Madeiras Paraense Ltda. Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva e Raimundo José Pereira dos Santos, respectivamente. Despacho: R. hoje. **Mantenho o despacho agravado.** Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins, com profundo respeito.

-Proc. nº 2.115/83 de Ação Ordinária Declaratória. Requerente: João Ribeiro Gatinho. Requerida: Marina Setubal. Advogado: Dr. Raimundo Cirino Irmão. Despacho: R., hoje. **A ré reside em Belém, consoante a inicial de fls. 2, à Passagem S. José nº 8, Coqueiro.** Remetam-se os autos à Distribuição, p/ encaminhá-los ao Dr. Juiz ao qual coube por distribuição.

Proc. nº 2.041/83 de Executiva Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. RR: Orlandoni Marques Alves e s/ mulher Angela Maria Gomes Alves. Advogado: Dr. Wilton Nery. Sentença: Vistos, etc... Atendendo a que foi efetuado o pagamento devido, na forma do art. 749, inciso Iº, do C.P.C., julgo extinta a presente ação, devendo convalescer o contrato hipotecário, "ex-vi" o disposto no art. 8º, "in fine", da L. nº 5.741/71. P.R.I.

-Proc. nº 1.924/83 de Executiva Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. RR: Odô Lúvero Carneiro de Amorim Filho e sua esposa. Advogada: Dra. Antonete Furtado Machado. Despacho: Como requer. À conta, p/ apurar o saldo devedor e demais encargos.

-Proc. nº 2.119/83 de Execução. A: Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda. R: Metro Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Cite-se a ré, na pessoa de seu Representante legal.

-Proc. nº 1.890/83 de Execução. A: Belmódulo - Belém Modulados Ind. e Com. Ltda. R: Rosa de Fátima Marques. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Publiquem-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei.

Proc. nº 028/83 - A de Embargos do Devedor. Embargante: Carlos Alberto Batista. Embargada: Tágide Veículos S/A. Advogados: Drs. Jorge Ferraz Neto e José Figueiredo de Souza, respectivamente. Despacho: Informe o requerente, de modo a fazer fé, em que data foi a ação de anulação do título, mencionado às fls. 06, distribuída ao Juízo da 12ª Vara Cível.

-Proc. nº 2.022/83 de Execução. A: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema). R: Adilson Araújo de Souza Santos. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Como requer.

Proc. nº 2.080/83 de Execução. A: ATS - Amazon Travel Service Ltda. R: Ricardo de Freitas Albuquerque. Advogados: Drs. Loris Vilas-Boas e Edilson Dantas, respectivamente. Despacho: Digam os interessados sobre a conta, no prazo legal.

-Proc. nº 2.030/83 de Despejo. A: Joana Feliciano de Amorim Alves. R: Temistocles Valentim Godinho de Oliveira. Advogado: Dr. Vinicius Hesketh. Despacho: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios.

-Proc. nº 2.111/83 de Inventário Negativo. Inventariante: Ferdinando Duarte Ogorodnik. Inventariada: Maria Ecilda Cordeiro Ogorodnik. Advogado: Dr. Willibald Quintanilha Bibas. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o inventário negativo ocorrido com o falecimento da Maria Ecilda Cordeiro Ogorodnik, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 2.099/83 de Ação de Ressarcimento de Dano. A: Arcílio Augusto. R: Agência Seguradora Diuturna Marambaia Ltda. Advogada: Dra. Maria Adélia Mercês Oliveira. Despacho: Cite-se o réu p/ comparecer à audiência, à qual fica designado o dia 23 de novembro vindouro, às 10 hs., nela podendo oferecer defesa e produzir prova, na forma do art. 278 do C.P.C. Intime-se o Autor p/ comparecer.

-Proc. nº 2.023/83 de Consignação em Pagamento. A: Ana das Neves Reis. R: Júlio de Oliveira Dias. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios.

-Proc. nº 2.117/83 de Consignação em Pagamento. A: Raimundo Martins Filho. R: Albino Fonseca da Silva Netto. Advogada: Dra. Cecília dos Santos Carneiro. Despacho: Cite-se o réu, na forma requerida na inicial para vir receber a quantia depositada em Cartório, no dia 19 do corrente, às 10 hs., sob pena de depósito.

-Proc. nº 2.116/83 de Ação de Indenização por perdas e danos. A: César Zacharias Martires. R: Aluizio Marçal Macedo Rodrigues. Advogado: Dr. César Zacharias Martires, em causa própria. Despacho: Na forma do art. 135, § único, do C.P.C., declaro-me suspeita para funcionar no processo, por motivo íntimo. À distribuição e respectiva compensação.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

ATOS

Da Assembléia Legislativa

-Proc. nº 1.623/83 de Reintegração de Posse. A: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - Coophab. R: Emilia de Nazaré Ramos Brandão. Advogado: Dr. Wilton Nery. Despacho: À conta. Arbitro em 10% os honorários advocatícios.

-Proc. nº 2.106/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Alberto de Paiva Lopes. Advogado: Dr. José Antônio Coelho. Despacho: Defiro, em parte, o pedido para que se proceda a venda em hasta pública, observadas as formalidades legais, devendo o produto da venda ser depositado; no prazo máximo de quinze dias, em caderneta de poupança em nome do curatelado, juntando o Requerente aos autos o comprovante, no prazo de três dias, sob pena de destituição do cargo, na forma da lei, responsabilidade penal e demais cominações deste Juízo, aplicáveis a espécie.

-Proc. nº 1.381/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Helena Máxima Uchoa Martins. Inventariante: Ana Maria Martins Rios. Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos. Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a partilha de fls. 42, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I./

-Proc. nº 1.960/83 de Reintegração de Posse. A: Rubens Nascimento Mota. RR: Eudocil da Fonseca Pereira e outro. Advogados: Drs. Rubens Nascimento Mota, em causa própria, e Jorge Ferraz Neto, respectivamente. Despacho: Juntem-se aos autos. Dou 48 hs. p/ o Oficial de Justiça juntar o mandado, devidamente cumprido, sob as penas da lei.

Belém, 10 de novembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: "Chamo o processo à ordem, para determinar que inventariante Francisca Borges de Souza traga, a estes autos, o instrumento de mandato, pelo qual constituiu o Bacharel Vasco Martins de Borborema seu procurador judicial. Agora, já estando habilitados, neste processo, os legatários Albertina Tavares de Carvalho, Avelino Tavares de Souza e Silva, Ana Carolina Bastos Tavares e Abilio Tavares de Souza e Silva Júnior, os dois últimos menores impúberes, representados por sua genitora, dona Sônia Maria Bastos Tavares e Silva, digam eles sobre as primeiras declarações e sobre o laudo de avaliação de fls. 16/17." (10/11/83) Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariada: Tereza Mendonça dos Santos. Inventariante: Pedro Cesar Pinheiro Srur. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do juízo a quem couber a distribuição, o bem imóvel, descrito no termo de fls. 9, expedindo-se o competente mandado" (10/11/83) Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariante: Carlota Rebello Sequeira. Inventariante: Curt Rebello Sequeira. Despacho: "Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações." (10/11/83) Advogados: Vera Calandrini, D'jalma Chaves.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Avelino Rodrigues de Almeida. Inventariante: Maria do Carmo Nunes Almeida. Despacho: "Digam as partes e o representante do Ministério Público no prazo comum 1 (10) dias, sobre as primeiras declarações." (10/11/83) Advogado: Dr. Pedro R. Crispino.

2a. Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariada: Maria José da Rocha Lopes. Inventariante: João Teixeira Lopes. Despacho: "Digam as partes e o representante do Ministério Público sobre as primeiras declarações, no prazo comum de dez (10) dias (10/11/83) Advogado: Dr. João Guilherme Mendes Cavaleiro de Macêdo.

2a. Vara Cível - Órfãos. Pedido de Alvará. Requerente: Alvina Torres Mourão. Requerido: Hélio Pereira Gomes. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o representante do Ministério Público." (10/11/83) Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves.

2a. Vara Cível - Interditos. Inventário. Inventariada: Altamira da Veiga Cabral Cacula. Inventariante: Dr. Uaracy Frade Palmeira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 398, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (10/11/83) Advogados: Drs. Leonam Gondim da Cruz e Ronaldo Barata.

2a. Vara Cível e Comércio - Interditos. Arrolamento: Inventariada: Helga Nunes Pinto Marques. Inventariante: Edgar Pinto Marques. Sentença: "Vistos, etc., julgo, por sentença, a partilha de fls. 42, dos bens que ficaram por falecimento de Helga

Nunes Pinto Marques, para que produza os seus devidos e legais efeitos, - visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e do viúvo meeiro; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro-rata" P. e I." (10/11/83) Advogado: Dr. Ophir Novaes Coutinho.

2a. Vara Cível - Ausentes. Justificação de Ausência. Requerente: Maria Irene Miranda dos Santos. Requerido: Natalino Barbosa dos Santos. Despacho: "Chamo o feito à ordem para que seja ouvido o Ministério Público." (10/11/83) (Dra. Maria Helena Couceiro Simões) Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2a. Vara Cível - Menores. Pedido de Alvará. Requerentes: Antonio Hugo de Vasconcelos Martini, Heliana Maria Guimarães Martini e Antonio Hugo Guimarães Martini. Despacho: "Considerando o parecer do supra do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2/3, determinando seja expedido o competente alvará." (9/11/83) Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2a. Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Augusto Celso de Oliveira Burlamaqui Freire. Devedora: B. C. Azevêdo Transportes e Comércio Ltda. Despacho: "Determino que o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito, - no caso de não ter a devedora, no prazo prescrito pelo artigo 652 do Código de Processo Civil, efetuado o pagamento nem nomeado bens à penhora, - proceda à penhora do crédito da executada, mencionado no pedido de fls. 21, cumprindo, a rigor, o determinado em o artigo 671 do Código de Processo Civil." (10/11/83) Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire.

2a. Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Gilberto Lima de Melo. Devedor: Cristovão Brito Ladislau. Sentença: "Vistos, etc... Considerando os termos da manifestação de fls. 16; nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 560.760,00, Gilberto Lima de Melo propôs contra Cristovão Brito Ladislau. Publique-se e registre-se, dando-se, baixa na distribuição." (10/11/83) Advogado: Dra. Suzana Cristina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Nazareno de Oliveira Gomes e sua mulher, dona Nazaré Caldas Gomes e Argemiro Siqueira. Sentença: "Vistos, etc. Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino que seja adjudicado, à Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as despesas processuais. Ficam os executados Nazareno de Oliveira Gomes e sua mulher, dona Nazaré Caldas Gomes, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P. R., e I." (10/11/83) Advogada: Dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedora: Lunorte Indústria e Comércio Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando os termos da manifestação de fls. 34, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 10.740.005,12, o Banco do Brasil S/A., propôs contra a sociedade Lunorte Indústria e Comércio Ltda. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (10/11/83) Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. Ação de Consignação em Pagamento. Autora: Themag Engenharia Ltda. Réu: Aluisio Dias Franco. Despacho: "No presente processo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir, Defiro as provas requeridas. Designo, o dia para 23 do mês de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do feito, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas, tempestivamente arroladas." (10/11/83) Advogados: Drs. Ildefonso P. Guimarães Júnior, Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. Ação Ordinária de Obrigação de Fazer. Autor: Francisco Jorge Hage. Ré: Joana Hage. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas orais requeridas. Designo, para o dia 28 do mês de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente arroladas." (10/11/83) Advogados: Dra. José Ribamar Leite de Azevêdo, Arthur Alves Ramos.

2a. Vara Cível e Comércio. Extinção de Condomínio, cumulada com Subrogação de Imóveis. Autor: Guilherme do Nascimento Paiva. Réus: Lúcio Barrel de Paiva, Zula do

Nascimento Paiva, Dalzira Paiva Rossy e Lauro Augusto de Paiva. Despacho: "Designo o dia 17 do mês de novembro entrante, às 10.00 horas, para que, em cartório, venham de prestar o perito do juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes o necessário compromisso, devendo ser operada, para isso, a intimação, por mandado, dos mesmos. Para o início da diligência, no local onde se situam os imóveis em condomínio, designo o dia 21 do mês de novembro vindouro, às 09.00 horas. Para a audiência de Instrução e Julgamento do feito, designo o dia 07 do mês de fevereiro do ano de 1984, às 10.00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, se for o caso, do perito do juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes, os quais deverão, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, apresentar o laudo conjunto ou os laudos em separado, até, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência." (27/10/83) Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Vasco Martins de Borborema.

Belém-Pá 10 de Novembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM: PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio dos Santos Ferreira Neto, requerendo o depósito de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) nos autos da Ação de Medida Cautelar que Infante Henrique Oliveira de Souza move contra Pian - Farmacêutica Comercial Ltda.

PETIÇÃO DE: Fabriciana Lopes Pereira, por seu Advogado: Dr. Paulo Lamarão, requerido perícia técnica nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Artur Serra Rodrigues.

PETIÇÃO DE: Nelson Soares Bordalo, por sua Advogada: Dra. Maria de Nazareth M. Simões, requerendo expedição de Carta Precatória nos autos da Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo que move contra Valdinondas Macêdo de Souza.

Proc. Nº 330/82 - AÇÃO ORDINARIA.

Aut.: Elias Trajano Machado.

Adv.: Flávio de C. Maroja ou Fernando Gonçalves.

Ré: Geny Viana Bezerra.

Adva.: Evangelina Farah.

Desp.: I - Admito a juntada dos documentos de fls. 62/74; II - Aguardem os presentes autos a realização da audiência de instrução e julgamento.

Proc. Nº 273/83 - ARROLAMENTO.

Req.: Ana Salomão Zagury.

Adv.: Elias Almeida.

Req.: Alegria Salomão Zagury.

Desp.: Julgo por sentença, a adjudicação tomada por termo às fls. 18, dos bens deixados por falecimento de Alegria Salomão Zagury, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal pagos os impostos devidos; expeça-se Carta de Adjudicação com as cautelas legais. P.R.I.

Proc. Nº 434/83 - EXECUÇÃO.

Exc.: Marilena Martins dos Santos.

Adva.: Maria M. Garcia Quitês.

Exc.: Luiz Furtado Rebelo.

Adv.: Nelson Montalvão Neves.

Desp.: I - Proceda-se a penhora no bem indicado; II - Indefiro o pedido de Apreensão do barco a ser penhorado, para verificação da situação do mesmo perante o Seguro.

Proc. Nº 24/83 - EXECUÇÃO.

Exc.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Adv.: José Antônio F. Cavalcante.

Exc.: Albino Pinheiro.

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre o alegado no officio de fls. 26.

Proc. Nº 265/83 - EXECUÇÃO.

Exc.: Edilson Souza de Araújo Júnior.

Adv.: Maurício Cordovil Pinto d'Orsi.

Exc.: Atlântica - Cia. Nacional de Seguros.

Adv.: Iracy Pamplona.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 54, no prazo de cinco (05) dias.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Jorge Teixeira Soares, por seu Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Filho, requerendo atualização dos cálculos, a fim de que possa ser efetuado o respectivo depósito nos autos da Ação de Execução que lhe move Postes Carvan S/A.

6ª VARA

Proc. Nº 126/80 - IMISSÃO DE POSSE.

Aut.: Nestor Pinto Bastos e s/mulher.

Adv.: Rosemiro Arrais.

Ré: Jandira Brandão de Souza.

Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, visto ao apelado.

Proc. Nº 453/79 - EXECUÇÃO.

Exc.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Santiago Sizo Fidalgo Filho.

Excs.: Nahon Irmãos - Comércio S/A. e Outros.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 592/80 - INVENTÁRIO.

Inv.: Maria da Conceição Henriques Carlinhos.

Adv.: Raimundo V. S. dos Santos.

Inv.: Eduardo Martins Carlinhos.

Desp.: Visto ao contador para falar sobre o alegado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Célio Simões de Souza, requerendo cobrança dos autos de execução que move contra Altair Trindade Ferreira, que se encontra em poder do advogado do executado.

Desp.: Intime-se o advogado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos a cartório, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades do artigo 196 do Código de Processo Civil, servindo a petição de mandado.

9ª VARA

Proc. Nº 521/79 - INVENTARIO.

Inv.: Afonso Henrique Teixeira da Cunha.

Adv.: Carlos Plátilha.

Inv.: Anselmo Teixeira de Andrade.

Desp.: Vistos, etc... Homoloço a partilha amigável de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se formal de partilha, desde que assim que o requeira o interessado.

11ª VARA

Proc. Nº 490/81 - FALÊNCIA.

Aut.: Lac S/A. - Indústria Heliográfica.

Adv.: Júlio de Alencar.

Ré: Couto Representações Ltda.

Desp.: Diga o R. do Ministério Público no prazo legal, sobre o requerido pelo Suplicante, às fls. 51 dos autos.

RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO
CARTORIO PEPES

1ª VARA

Processo Nº 258-01-82 - Ação Sumaríssima de Reparação de Danos.

Requerente: Antônio Carlos Abranches Gomes.

Adv.: Wilson Dahás Jorge.

Requerido: Virginaldo Ferreira Diniz.

Adv.: Guilherme Salame.

Despacho: "R. Hoje. J. Diga a parte contrária".

1ª VARA

Processo Nº 25-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Maria da Glória Maroja.

Executado: Abraão dos Santos Warriss.

Sentença: "Vistos, etc. Adjudico, por sentença, à SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel prazeado, desobrigando o execu-

tado Abraão dos Santos Warriss do restante do pagamento, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.71. Transitada em julgado, expeça-se a competente carta de adjudicação. P.R.I. Belém, 31.10.83. a) Rutêa Fortes".

3ª VARA

Processo Nº 312-12-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: Distal Distribuidora Aliança Ltda.

Adv.: Lóris Vilas-Bôas.

Executada: Navema — Com. Navegação Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: "R. Hoje. Devolva-se à Contadora para ser incluído nos cálculos os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa".

3ª VARA

Processo Nº 412-01-81 — AÇÃO DE INVENTARIO.

Inventariante: Joana Feliciãna de Amorim Alves.

Adv.: Vinicius Hesketh.

Inventariados: Juliano Eliziário Alves e Jovino Eliziário Alves.

Despacho: "Diga o inventariante sobre a petição de fls. 70/72, no prazo legal".

4ª VARA

Processo Nº 106-01 — AÇÃO DE USUCAPIÃO — CUMULADA C/ANULATÓRIA DE VENDA E COMPRA.

Autores: Maria do Carmo Amaral e Outros.

Adv.: César Z. Mátyres.

Réus: Raimundo do Carmo Araújo e Outro — Adv.: Wilson Magalhães.

Despacho: "R. hoje. Cumpra-se o despacho de fls. 151".

5ª VARA

Processo Nº 220-01-81 — AÇÃO ORDINARIA DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA.

Requerente: Eliane Oliveira Ladeira.

Adv.: Luiz César T. Bibas.

Requerido: João Waltenes Oliveira Loureiro.

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte.

Sentença: "Vistos, etc... ..Isto posto e, considerando que o MM. Juízo da 11ª Vara foi quem primeiro tomou conhecimento do litígio através da Ação de Busca e Apreensão proposta em 05 de maio, enquanto que a presente ação foi proposta em 10 de maio considero prevento o MM. Juízo da 11ª Vara sendo competente seu titular para proferir decisão sobre o litígio instaurado, e em consequência, determino a remessa dos autos aquele Juízo mediante as cautelas legais tudo consoante o disposto nos artigos 103 e 106 do C.P.C. Intimem-se. Em, 08 de novembro de 1983. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo Nº 454-04-83 — AÇÃO DE DESPEJO.

Requerente: Oscarino da Conceição.

Adv.: Maria Heloisa Schusterschitz.

Requerida: Lucimar Pantoja Bulhosa — Adv.: Wilson Magalhães.

Despacho: "Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intimem-se o Apelado a contraminutar querendo no prazo legal".

6ª VARA

Processo Nº 335-01-81 — AÇÃO RENOORIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Requerente: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Requeridos: José Geraldo Pinto Fonseca e Outros.

Adv.: Pedro Lima.

Despacho: "As partes para falarem sobre a conta".

7ª VARA

Processo Nº 550/01/82 — AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL.

Requerente: Victor Pires Franco Filho.

Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo e Miguel Carneiro.

Requerida: R. Mendonça - Comércio S/A.

Adv.: Armando Pinheiro.

Sentença: "Vistos, etc... ..Pelo exposto. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e em consequência declaro extinto o processo com fundamento no artigo 329 do Código de Processo Civil. Custas P.R.I. Belém, 09 de novembro de 1983. a) Sônia Maria de Macêdo Parente".

RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

7ª VARA

Processo Nº 481-01-72 — AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE.

Autores: Francisco das Chagas Nunes Filho e S/Mulher.

Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Réu: Domingos Emmi — Adv.: Em Causa Própria.

Despacho: "Citem-se os réus".

10ª VARA

Processo Nº 436-05-81 — AÇÃO DE DESPEJO.

Requerente: Adolfo Lobato de Vilhena.

Adv.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Requeridos: Mauro Rodrigues Dornelas e Nilo Reis e Francisco de Paula Conceição Machado.

Adv.: Hamilton Ribamar Gualberto.

Sentença: "Vistos, etc... ..Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Adolfo Lobato de Vilhena, em consequência decreto o despejo dos Srs. Mauro Rodrigues Dornelas e Nilo Reis, na condição de locatários e dos sublocatários Francisco de Paula Conceição Machado e Paulo J.T. Machado, do imóvel situado na Rua Conceição nº 654 — Bairro do Jurunas, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, os réus, ao pagamento das custas processuais e verbas advocatícias que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 08 de novembro de 1983. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

CARTORIO RUY BARATA — SEXTO OFICIO

RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

JUÍZO DA 3ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Nilo Barros de Castro — Adv.: Flávio de C. Maroja.

Requerido: Germano Duarte e Cia. — Adv.: José Humberto Lima.

Despacho: Informe o Sr. Escrivão porque não foi feito o competente depósito da importância de Cr\$ 4.000,00 correspondente aos meses de setembro/outubro/82, requerida às fls. 31 pelo autor. Em seguida fale ao autor sobre o pedido do réu de fls. 32.

JUÍZO DA 6ª VARA — EXECUTIVA

Requerente: Flipper Center Ltda. — Adv.: Ademar Kato.

Requerida: Benedita Pinheiro Araújo — Adv.: Francisco N. Salgado.

Despacho: Vista ao executante para falar.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Ind. Paraense de A. Borracha — Adv.: Christovam Colombo.

Requerido: Sebastião Alves de Souza — Adv.:

Despacho: Designo o dia 02 de dezembro, às 09:00 horas para a audiência de justificação prévia. Intimem-se.

ALIMENTOS

Requerente: Maria Regina Reis dos Santos — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Carlos Augusto dos Santos.

Despacho: Arbitro pensão provisória de 30% sobre os vencimentos líquidos e vantagens percebidas pelo requerido. Oficie-se a empresa empregadora determinando o desconto e solicitando informações a respeito. Designo o dia 06 de dezembro, às 09:00 horas para a conciliação e julgamento. Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Tadashi Sawaki — Adv.: Paulo Moraes.

Requeridos: Raymundo Gonçalves ou Francisco Pereira de Araújo.

Despacho: Como requer, solicitando a devida forma.

DESPEJO

Requerente: Elmir Nobre Saady — Adv.: Ana Maria Crispino.

Requerido: Carlos Henrique Moreira da Silva.

Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Manoel Messias de Almeida e Clemência Rita das Graças Valente de Almeida — Adv.: Moacir Moraes Filho.

Despacho: A conta.

EXECUTIVA

Requerente: Banco do Estado do Amazonas — Adv.: Maria Madalena Quites.

Requerido: Mauto Serviços Ltda.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Lloyds Bank, por seu advogado, nos autos da Ação de Cobrança que promove contra Amazon Wood Products Ltda. e Paulo Gomes Correia, requerendo a execução — Adv.: Paulo Klautau.

OBS.: Recebido em Cartório em 10/11/83.

JUÍZO DA 6 VARA

Requerimento de Hermenegildo Antonio Crispino, na qualidade de Procurador do Sr. Gregório David Oregel, nos autos da Ação de Execução de Sentença que lhe move Leoni Divan, requerendo a juntada do mandado que lhe foi outorgado — Adv.: Hermenegildo A. Crispino.

OBS.: Recebido em Cartório em 10/11/83.

Requerimento de Deolinda Maria Amador Sampaio e Mary Lia Machado Carneiro, nos autos da Ação de Execução que Carlos Emílio Zandavalli move contra Ártico Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., reiterando o seu pedido anterior — Adv.: Deolinda Maria Amador Sampaio e Mary Lia Machado Carneiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que movem contra Antonio José Dantas Ribeiro, requerendo seja intimado o suplicado a pagar a diferença dos aluguéis e demais encargos elaborado pela contadora no prazo de 72 horas — Adva.: Lia Machado Carneiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

ALIMENTOS

Requerente: Ana Lúcia da Silva Valle — Adva.: Walkiria Rezen-de.

Requerido: Adjair da Silva Valle.

Despacho: Aguarde-se a parte interessada.

PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: Constantino Maciel Ferreira — Adv.: José Acreano Brasil.

Requerido: IAP — Nordeste Fertilizantes.

Despacho: Designo o dia 06 de dezembro, às 11:00 horas para a realização da perícia. Nomeio perito o Dr. Paulo Henrique Lobo que deverá prestar compromisso no dia 05 de dezembro, às 11:00 horas. As partes poderão indicar assistentes, devendo o requerido apressar os devidos quesitos. O requerente deverá depositar previamente a quantia correspondente a cinco (05) salários referências, importância esta sujeita a complementação. Cite-se.

JUÍZO DA 3ª VARA — EXECUTIVA

Requerente: Albertina Miranda Breval — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Requerido: Espólio de Luiz do V. Miranda — Adv.: Flávio de C. Maroja.

Despacho: O processo de execução, de fato está tumultuado, merecendo pois ser chamado a ordem, a fim de que possa se aplicar a justiça com mais rapidez e segurança. O processo de embargos, porém não está tumultuado, apenas necessitando de ser corrigido um vício. Em assim sendo, determino que: a) Seja juntado pelo Sr. Escrivão o original do mandado de citação e penhora no rosto dos autos, bem como o auto de penhora constantes ambos, em xerox, às fls. 76/77 dos autos; b) Seja certificada a data da intimação do réu da penhora feita no rosto dos autos; c) Oficie-se ao Sr. Juiz da Vara por onde, corre o inventário, para se saber se há nos autos a penhora que consta em fotocópia após voltem conclusos.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 6190 — Separação Judicial Litigiosa

Separanda — Maria Herotildes Murça Pires — Adv. Dr. Eduardo Henrique Bastos

Separando — João Murça Pires — Adv. Dr. Waldemir Teixeira

Desp. — O pedido de fls. 35 constitui ação autônoma. Deve ser desentranhado e, pagas as taxas de tel, autuado em apenso, vindo, então, conclusos.

EXPEDIENTE RECEBIDO DA CONTADORA NESTA DATA

Proc. nº 7187 — Divórcio Direto Não Consensual — 7ª Vara.

Divorciando — Wilson dos Santos Pereira — Adv. Dr. Raimundo Wilson F. Rocha

Divorcianda — Therezinha de Jesus Pereira

Proc. nº 7340 — Execução

Exequente — Banco do Estado do Amazonas S/A — Adv. Dra. Madalena Garcia

Executado — Emílio Alfredo Canavarro Coelho — Adv. Dr. Raimundo Rayol

Proc. nº 7023 — Divórcio Consensual

Divorciandos — Francisco Ivo de Freitas Souza e Maria Guajarina Vilhena Souza — Adv. Dr. Aluisio Meira

Proc. nº 7413 — Sumaríssima

Requerente — Condomínio do Conjunto Urca — Adv. Dr. Roberto R. Cardoso

Requerido — Aluisio de Carvalho

Proc. nº 7242 — Busca e Apreensão

Requerente — Bamerindus, Financiamento, Crédito e Investimento. Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido — João Almolda da Silva

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca

Em Tempo: Proc. nº 6987 — Investigação de Paternidade Martires

Requerente: — Mra. de Sena Leite Silva — Adv. Dr. Cezar Martires

Requerida — Mra. Memória Andrade.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia 21 de dezembro próximo às 9:30 horas. Intimem-se. (a) Albanira Bemerguy, Juíza da 5ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.11.83

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Santiago Sizó)

Requeridos: Rui Claudio de Vasconcelos Romariz, Rui Ramano Romariz (Adv. Ademar Kato) e Pedro José de Freitas.

Despacho: na petição do autor requerendo o prosseguimento do feito contra os devedores acima e desistindo contra o executado Pedro José Freitas: "Como requer. Belém, 09.11.83. a) Rutêa Fortes".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira)

Requerido: Regina Marques Dias (Adv. Roberto Cardoso)

Despacho: "Ao contador do juízo. Belém, 10.11.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A (adv. Aluisio Meira)

Requerida: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.

Despacho: "Cite-se na forma requerida às fls. 58. Belém, 10.11.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

QUARTA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisco Morais Bastos (Adv. Ernesto Pinho)

Inventariado: Bens de Helena Zaluth Moraes Bastos

Despacho: "A conta. Belém, 09.11.83. a) Maria Helena Coucel-ro Simões".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Kláutau de Araujo)

Requerido: Cristiano Villela da Silveira (Adv. Alberico Pimentel Fº)

Sentença (trecho final). "..... assim sendo, julgo procedente o pedido para condenar o requerido ao pagamento do principal, que deverá ser verificado através de perícia na execução de sentença, mais custas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor encontrado pela perícia. P.R.I. Belém, 09.11.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ana Soares de Moraes (Adv. Américo da Silva Leal)

Inventariado: Bens de Manoel da Cunha

Despacho: "Prove-se primeiramente a filiação. Belém, 09.11.83. a) Clímenle Araujo Pontes".

NONA VARA

ANULAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Requerente: Maria de Lurdes Martins (Adv. Milton Chagas)

Requerido: Cristovam Pinto Martins e outros (adv. Moacir Moraes Fº)

Despacho: "A conta. Belém, 09.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adv. Iracema Braga)
Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Flávio

Maroja)

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária e Deposite-se. Belém, 09.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Solange Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Agravado: Tatiana Azevedo Cezar Santos (Adv. Luiz Roberto Meira)

Despacho: "Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (Adv. Carlos Potiguar).

Agravado: Materials de Construção Almeida Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho na petição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A: "A. por dependência conclusos. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

VISTORIA

Requerente: Foad Dib Tachy (Adv. Eduardo de Carvalho)

Requerido: Maria Rosana de Souza Trajano

Despacho: "Arbitro em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzelros) os honorários do perito do juízo, devendo a parte ser intimada a depositar em juízo. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Eliana Maria de Abreu Albuquerque (Adv. Ademar Kato)

Requerido: José Roberto Frota de Albuquerque

Despacho: "Nomeio o dr. J. J. Fonseca, Curador a lide, devendo lhe ser dada vista dos autos. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Miguel Vicente Costa de Oliveira (Adv. Elisafá Machado)

Requerido: Maria Edy Lamar Gonçalves

Despacho: "A. Manifeste-se o representante do M. P. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DEPÓSITO E CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: Madelreia Bannach Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Expresso Rio Grande São Paulo S/A.

Despacho: "Proceda-se ao depósito da importância ofertada, acrescida das despesas legais e processuais. Em seguida, venham conclusos. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Clara Coutinho Vicente (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: T. S. Nobrega e Filhos

Despacho: "A. conta. Incluindo o mês de outubro. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 21 de novembro, 11 horas, para o pagamento. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Wilton Nery)

Requerido: Washington Barbosa Leitão e sua mulher

Despacho: "Expeça-se o mandado de desocupação com as cautelas de lei. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Alberto Augusto Soares Neto (Adv. Paulo Garcia)

Requerido: Neide Lenda Ferreira Martins

Despacho: "A conta. Belém, 10.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 10.11.83

10ª Vara — Proc. nº 396/83 — ORDINÁRIA DE PRECEITO CO-MINATÓRIO

Aut.: Mariano Silva Solano de Albuquerque

Adv.: Valter Silva Santos

Ré: Companhia Sol de Seguros

Adv.: Arthur Carlos da Rocha Müller

Desp. Diga o autor sobre a contestação. 10.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 210/83 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A — Crédito, Financ. e Investimento

Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Arruda.

Réu: Creso Cardoso Cunha Coimbra

Desp. À Conta. 10.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 232/83 — DESPEJO

Aut.: Adimar Pereira Menezes

Adv.: Marianella Alvarez Lobato de Miranda

Réu: Ricardo de Freitas Albuquerque

Adv.: Antônio José Dantas Ribeiro

Desp.: À conta, respeitando o Regimento de Custas. 10.11.83.

(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 382/83 — EXECUÇÃO

Aut.: Econômico S/A — Crédito, Financiamento e Investimento

Adv.: Ana Maria França Barros do Carmo

Réu: Antônio Raimundo Oliveira de Paula e outra

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários advocatícios do A. Prossiga-se na execução. 10.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 242/83 — EXECUÇÃO

Aut.: Gelpac Comércio e Equipamentos Ltda.

Adv.: Ivone Seixas

Réu: Doval Garcia

Adv. Jerônimo Lima Barreiros

Desp.: Manifeste-se a autora sobre o bem oferecido à penhora. 10.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara — Proc. nº 426/83 — INVENTÁRIO

Invte: Manoel Eugênio da Paixão Neto

Adv.: José Maria da Consolação

Invda: Consuelo Marques da Paixão

Desp.: Ao requerente para esclarecer se casou em 2ªs núpcias com a falecida. 09.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL. Requerido — Raimunda dos Santos Amador. Adv. Alberto Ambrósio de Souza. Requerido — Ivan Souto de Aragão. Adv. Raimundo Albuquerque. Despacho: — Faça-se conclusão ao Juiz titular, dado o que prescreve o artigo 132, do Código de Processo Civil. Belém, 09.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: — Antonio Nunes da Silva. Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira. Executado — Josué Maciel de Lima. Despacho. 1 — Expeça-se novo mandado de citação, observando-se o novo endereço do réu e sua mulher. deve o Sr. Oficial de Justiça que for cumprir o referido mandado, atentar para o fato de que se trata de uma Execução — II — No mais o petitório de fls. 29, ou melhor o conteúdo do mesmo deve ser discutido e resolvido fora do presente processo. 3 — Outrossim, os requerimentos do advogado ao autor, deverão ser feitos em papel não como o constante de fls. 32v. Intime-se. Belém, 08.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autora: Maria de Lourdes Magno Pires. Adv. Benedito José da Silva Santana. Réu — Naval Indústria Metalúrgica Limitada. Adv. Laurênio Miranda da Rocha. Despacho — Designo o dia 29 de novembro às 10 hs. para a requerida purgar a Mora. Intime-se. Belém, 08.11.83. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE DEMARCAÇÃO. Requeridos: José Ferreira de Vasconcelos, e sua mulher. Adv. Carlos Raimundo Afonso. Requeridos: Mitsuya Yagashi — José Aurio Murici e João Figueiredo. Advs. Amélia Satomi Tomioka e Bernardo Nunes de Moraes. Despacho: Intime-se o Requerente, para que se manifeste acerca dos argumentos ventilados no petitório de fls. 20. Belém, 09.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 10.11.83

EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO — Autora: Maria Elisia da Costa Alves — Adv. José Acreano Brasil. Réu: — Edilberto Ferreira Kemper. Adv. Rubens Nascimento Mota. Despa-

cho: 1. — Dado o pedido de fls. 20, fica designado o dia 25 de novembro próximo, às 10:00 hs, para purgação da mora, 2 — À Conta — Arbitro os honorários do advogado do autor em 10%, sobre o valor da causa. Belém, 10.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO — Autor — Eládio Corrêa Lobato. Adv. Elias Pinto de Almeida. Ré — Julieta Maria Tavares do Nascimento. Adv. Ary Janssem Branco. Despacho: — Se manifeste o Autor sobre a Contestação. Belém, 10.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO — Autor — Aldo Henrique de Oliveira. Adv. Evangelina Farah. Réu — Luiz Antonio Silva Amorim. Adv. Fernando Gonçalves. Despacho. Intime-se as partes sobre a conta de fls. para fins de direito. Belém, 10.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Requerente — Loris Vilas Boas da Silva. Adv. Maria Dinair de Oliveira. Requerido: — Armazéns de Estivas Brasil Ltda. Adv. Ester de Moraes Neves. Despacho. Dado ter o Juiz titular presidido a audiência, cujo termo consta, das fls. 46, deverá o presente processo ser concluso ao mesmo, para os devidos fins, Belém, 08.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE TÍTULO CAMBIAL. Autor — Francisco Lima de Souza. Adv. José Fernandes Chaves. Réu — Israel Vieira de Miranda. Adv. Francisco Brasil Monteiro. Despacho — Reputo, de considerável importância, para o esclarecimento da lide, ser ouvido em Juízo, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, o Comissário Mauricio, referido na inicial pelos autores, Assim, intime-se os mesmos para que seja informado sua qualificação e endereço. Belém, 10.11.83. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Requerente — Domingos Santos Rodrigues. Adv. José Maria do Nascimento. Requerido — Emiliano de Souza Barbosa. Adv. José Maria da Consolação. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de dezembro próximo, às 9:30 hs. Belém, 08.11.83. Maria do Céu, Juíza de Direito.

CARTÓRIO JACY SÁ DA SILVA
Belém, 10 de novembro de 1983

JUÍZA DA 13ª VARA
AÇÃO DE I. PATERNIDADE
Autor: Anderson de Matos Saldanha (Dr. Benjamin Raiol)
Réu: Antonio Geraldo Chaves
Despacho: — Cite-se.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerentes: José Maria Chagas Silva (Dra. Ilma Abreu) e Elizabeth Raimunda de França.
Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerentes: Francisco das Chavas Ferreira Santos (Dra. Dorotea Bogea), Maria do Rosário de Fátima V. Santos.
Despacho: Diga o M.P.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Hamilton Cabral Costa (Cesep), Maria de Nazaré Dias Costa.
Despacho: Homologado por sentença a separação

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Suely de Fátima Negrão de Oliveira (Dra. Norma Esteves)

Réu: Antonio Salustiano Lima de Oliveira
Despacho: Junte a Dra. Norma Esteves, procuração aos autos

INVENTÁRIO
Inventariante: Cecílio Mourão da Silva (Dr. Pedro Bastos)
Despacho: Tendo em vista o valor da causa, proceda-se a redistribuição à uma das Pretoras do Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Autora: Alesandra e Regina Amanda Santos Souza (Cesep)
Réu: Carlos Sérgio Gomes de Souza
Despacho: I. Defiro a gratuidade: Arbitrada a pensão no valor equivalente a 20% do salário e vantagens do requerido, mais o salário família. Cite-se à conciliação designando às 11 hs. do dia 22 de fevereiro de 1984.

RETIFICAÇÃO
Requerente: Mary Dalva Lopes (Cesep).
Despacho: Diga o M.P.

REGISTRO DE ÓBITO
Requerente: Gregória Ferreira de Rezende (Setor de Prática Jurd UFPa.)
Despacho: Diga o M.P.

DIVÓRCIO

Autora: Carmem Pereira Andrade (Cesep)

Réu: Manoel Plácido Miranda

Despacho: Esclareça a autora em que Juízo ocorreu a ação de desquite uma vez nada consta dos autos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Luzanira da Silva Reis (Dra. Joselisa Kaufman)

Réu: Francisco Sales Reis (Dra. Dilma Galvão)

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Carlos Alberto Mota da Silva (Dra. Dorotéa Bogea), Mariza Silva Bentes.

Despacho: Deferido o pedido de fls. 7

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rosilda Garcia Damasceno (Dra. Maria do Carmo Cardoso).

Réu: Semão Cosme

Despacho: Arbitrada a pensão de alimentos no valor correspondente a 20% do salário, e vantagens, mais o salário família. A Conciliação designado às 11 hrs. do dia 09 de março de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria das Graças Almeida de Moraes (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Réu: Leude Rego Carvalho

Despacho: Arbitrada a pensão de alimentos no valor correspondente a 15% do salário e vantagens do réu, mais o salário família. A Conciliação, designado às 11 horas do dia 08 de março de 1984. Cite-se através de Carta Precatória.

RETIFICAÇÃO

Requerente: José Cleber Ribeiro Souza (Dra. Francisca Moura)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Ademar da Silva Campos (Dra. Dorotéa Bogéa), Luzia Farias da Costa Campos.

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: João dos Santos Fonseca (Dra. Norma Esteves), Maria do Carmo Gonçalves de Oliveira.

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rita de Cássia Zimmermann (Dr. João Beckman Ferreira)

Réu: Guilherme Alipio Zimmermann

Despacho: Cite-se por Carta Precatória. Arbitrada a pensão equivalente a dois salários referência.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Ingrid Carla Costa de Oliveira (Dra. Violante Moreira)

Réu: Moacir Rocha de Oliveira Junior

Despacho: Arbitrada a pensão de alimentos no valor equivalente a 20% vinte por cento do salário e vantagens do réu, mais o salário família. À Conciliação, designado às 11 hs. do dia 13 de março de 1984.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Oberdan Viana de Oliveira (Cesep), Odaisa Rodrigues Oliveira.

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 12 de janeiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Joelma Correa Cardoso (Dr. Luiz Otávio da Costa)
Réu: Joel dos Santos Cardoso.
Despacho: Aguarde a audiência designada para o dia 23 de novembro.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Antonio José Miranda Silva (Dr. Francisco Hosanan Oliveira), Ana Alice Gomes Silva.
Despacho: Homologado por sentença a separação

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria Amélia Silva dos Santos (Dr. José Ribamar Castro)

Réu: José Roberto Mendes dos Santos

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Cláudia do Carmo Tavares Trindade (Dr. Raimundo Carlos Rezende)

Réu: Ademir Santos da Cruz

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autora: Maria de Fátima Albernaz Santos (Dra. Dorotéa Borges)

Réu: Raimundo Lúcio Ramos Santos

Despacho: Homologação por sentença a separação

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria José Fonteles Baptista (Dra. Norma Esteves)

Réu: Guinemer Marques Baptista

Despacho: Esclareça a autora, a quem devem ser prestados alimentos, para si, para seus filhos maiores e universitários, ou ainda para ambos.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria da Conceição Baetas de Oliveira (Dra. Editea Costa)

Réu: Tomás Miguel

Despacho: Emende o pedido no prazo de 10 dias.

ALVARÁ

Requerente: Dalvina Estefânia Ataíde Lima (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Especifique a requerente qual o valor depositado na Caderneta de Poupança em nome da menor Iranilda Ataíde de Lima e comprove. Esclareça também a que título foi efetuado o depósito e a data.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Sebastião Souza Dias (Dra. Dorotéa Bogéa) Ana dos Reis Costa Rodrigues.

Despacho: Proceda-se a ratificação do Termo de Acordo, no que concerne ao salário família.

ALVARÁ

Requerente: Maria Otávio de Gouveia Pucu Soeiro (Dra. Epitácio Santana).

Despacho: I — Comprove o procurador da requerente fazer parte ou pertencer ao quadro da Defensoria Pública. II — Proceda de acordo com a lei 6.858 de 24.11.1980 e Decreto 85

Despacho: I — Comprove o procurador da requerente fazer parte ou pertencer ao quadro da Defensoria Pública. II — Proceda de acordo com a lei 6.858 de 24.11.1980 e Decreto 85.845, de 26.03.1981.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Autor: Francisco de Souza Borges (Dra. Maria Celeste Costa Ferreira)

Réu: José Luiz Azevedo dos Santos

Despacho: Voltem os autos a Sra. Dra. Pretora

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Maria Raimunda Teixeira Lima (Dra. Avelina Hesketh), Pedro Pereira Lima

Despacho: Cumpra-se o requerido pelo Órgão do M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: João Batista Rocha do Nascimento (Cesep)

Réu: Francisco Pereira do Nascimento

Despacho: Complete o pedido no prazo de 10 dias.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Nazaré Barreto Lobo (Dr. Otávio Guilhon)

Réu: Raimundo Moraes de Souza Lobo

Despacho: A autora para que emende o pedido no prazo de 10 dias

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Ferreira Alves (Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Cláudio de Souza Pinheiro

Despacho: Emende a autora o pedido no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Alexandre Henrique Macambira Bezerra (Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: Mario Franco Arantes

Despacho: Diga o M.P.

I. PATERNIDADE

Autores: José Ivan e Nazaré de Fátima B. Almeida (Dra. Jandira Garcia)

Réu: Artur Dias Almeida

Despacho: A Autora para que complete o pedido no prazo de 10 dias

INDENIZAÇÃO:

Autor: Iran de Farias (Dr. Deusdedith Brasil)

Réu: Jari Florestal e Agropecuária

Despacho: Expeça-se Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro com as cautelas legais.

JUIZ DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14a. VARA CÍVEL

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte: Manoel Pinto Rodrigues

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Agvda: Maria Lúcia Souza Rodrigues

Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Desp.: Desentranhem-se dos autos as peças referentes às fls. 36 e seguintes, juntando-as ao processo principal. Lavre-se certidão nos autos principais esclarecendo a alteração da numeração das folhas do processo. Conclusos a seguir. Em, 03.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Vera Lúcia de Oliveira

Adv.: Marília Serra Carneiro

Réu: Gercindo Bandeira Navegantes

Adv.: Afranio Vieira da Costa

Desp.: N. A. Diga a alimentada. Em, 07.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Antônio Irismar Portela

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Réu: Antonio Soares

Adv.: José Humberto Lima

Desp.: Do exposto se vê que consoante a doutrina o litis-consórcio passivo - ainda que necessário - é admissível até o despacho saneador. Nestes autos, o saneador está coberto pelo manto da preclusão em face do silêncio das partes. O esforço do abalizado patrono do réu, empreendido intempestivamente, infrutifica. Intime-se. Belém, 07 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: João do Carmo Furtado

E.: Maria Melo Furtado

Adv.: Maria do Carmo Cardoso

Desp.: A. e R. A divorcianda recusou-se a assinar a inicial, porque não está separada de fato há 5 (cinco) anos e sim quatro. Arquive-se. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Jair Roberto Souza Ribeiro

Adv.: Adilson Galvão Verçosa

Ré: Maria Izabel da Luz Ribeiro

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Concedo, liminarmente, a separação de corpos, ex vi do inc. VI, do art. 888, do C.P.C. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Informe o autor o valor da causa, bem como a fonte pagadora da verba alimentícia, para fins de consignação em folha de pagamento. Intime-se. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo Ferreira Bogoevik

Adv.: Maria de Lourdes Gonçalves de Melo

Réu: Josias Camelo da Silva

Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho

Desp.: Em provas. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA

Aut.: Maria de Nazaré Carvalho dos Santos

Adv.: Cecília dos Santos Carneiro

Ré: Ana Carolina Marinho Ferreira

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp.: Ao contador, devendo constar do cálculo também a despesa processual referentes aos pedidos de interpelação incluindo-se honorários advocatícios, relativos à interpelação e a ação principal na ordem de 20% sobre o valor dado à causa. Belém, 08 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Maria Nunes Queiroz

Adv.: Violante Moreira

Sent.: A prova documental é robusta, cabal, plena, comprobatório do equívoco que redundou na troca dos apelidos de família da falecida. Assim é que julgo procedente a inicial para determinar que se retifique o assento de óbito, nº 11.245, fls. 114, do Livro A-10, do 2º Cartório desta cidade para dele constar o nome da falecida como COLETA DA SILVA NUNES. P.I.R. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Belém, 08 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Andreína dos Santos Ferreira

Adv.: Norma Esteves

Réu: João Guilherme Ferreira

Desp.: Oficie-se. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Aut.: José de Souza Carneiro
Adv.: Maria Rosângela da Silva Santana
Ré: Luiza Mendes Carneiro
Adv.: Jamile Hedwiges Naif Bastos

Desp.: Diga o M.P. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré Brito de Lima
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: Francisco José de Lima
Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Diga o M.P. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte: Antonio Mendonça Pimentel
E: Maria do Carmo Saraiva Pimentel
Adv.: Ilma de Fátima da Silva Abreu

Desp.: Diga o alimentante. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Maria de Fátima Santos da Silva
Adv.: Eptácio da Silva Santana
Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva

Desp.: Cite-se. Em, 08.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqte: Arnaldo Lisboa de Souza
E: Milka Alves de Souza
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Olgarina Souza Pacheco
Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio
Réu: Augusto Amâncio dos Santos Ribeiro
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: A preliminar de inépcia da inicial, suficiente. As partes são legítimas e bem representadas. Defiro o pedido de exame hematológico da menor, determinando também a realização do exame dos caracteres antropomórficos e antropocinéticos, feitos nas pessoas do investigado, da investigante e seus ascendentes imediatos, exames a serem procedidos pelo Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves". Após o exame pericial será designada a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte: Francisco Nilton de Paula Dias
E.: Maria de Nazaré dos Reis Veiga
Adv.: Ilma de Fátima da Silva Abreu

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte: Elson do Socorro Pereira da Silva
E: Rutinéia Corrêa de França
Adv.: Dorotea Bogea

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa., 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: Ananias de Carvalho Chagas
E: Carmen de Lira Figueiredo Chagas
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Djalma Nascimento Melo
Adv.: Ermelinda Mello Garcia
Ré: Eliete Machado dos Santos
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE CONVERSÃO DE DESQUITE AMIGÁVEL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqte: José Maria Pinho de Assis
E: Maria das Graças Ferreira Moura
Adv.: Maria Lúcia Seabra Cerqueira

Desp.: Diga o M.P. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Débora Kelle Santos da Silva, menor impúbere, rep. por sua mãe Maria do Socorro Braga dos Santos.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Réu: Gilberto Gomes da Silva

Desp.: Cite-se. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Angela Maria do Rosário Almeida

Adv.: Neide Pereira Teixeira
Réu: Manoel Francisco Ferreira de Almeida

Adv.: Edí Costa de Carvalho

Desp.: Renovem-se as diligências para 22 do mês fluente, às 10:00 horas. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.: Ruth Helena Taveira da Silva

Adv.: Cecília dos Santos Carneiro

Réu: Antonio Carlos Corrêa de Melo

Sent.: A custódia dos filhos deve permanecer com a autora, nos moldes da separação decretada. Nada há mais a discutir.

Assim é que decreto o divórcio de Ruth Helena Taveira da Silva e Antonio Carlos Corrêa de Melo, dissolvendo o vínculo matrimonial entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, expeça-se, digo, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se a respectiva Carta Precatória. Belém, 09.11.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Proc. nº 350 de EXECUÇÃO

Requerente: Telepará S/A - (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerido: J. P. Ferreira

Certidão: Certifico que por determinação do Dr. Juiz fica designado o dia 12.12.1983, às 11:00 horas para a realização da 1ª Praça Pública e o dia 27.12.1983, às 11:00 horas para a 2ª Praça caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 09 de novembro de 1983. Escrivã Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Proc. nº 10 de EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará - (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Requerido: Amazon Wood Products Ltda. e outros.

Certidão: Certifico que por determinação do Dr. Juiz fica designado o dia 07.12.1983, às 11:00 horas para a realização da 1ª Praça Pública e o dia 21.12.1983, às 11:00 horas para a 2ª Praça, caso não haja licitante na 1ª. O referido é verdade e dou fé. Belém, 09 de novembro de 1983. Escrivã Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Belém, 10 de novembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 3378)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Processo nº 6ª JCJ-915/83.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de dezembro de 1983, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Manoel Fernandes Filho, contra Espaço - Projetos e Decorações, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, no Depósito Público do TRT da Oitava Região, e que são os seguintes:

Uma furadeira marca BOSCH, cor azul, Indústria Brasileira.
Valor atribuído: Cr\$ 80.000,00
Uma serra circular marca BLACK & DECKER, modelo 7.300.
Valor atribuído: Cr\$ 150.000,00
Um motor marca WACSTINGHOUS, TYRE FZ.
Valor atribuído: Cr\$ 200.000,00
Uma máquina de escrever manual de cor verde, marca OLIVETTI STUDIO 45.
Valor atribuído: Cr\$ 50.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Substituto no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3327)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-1.916/82).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de dezembro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Vitória Campelo Rocha, contra Amadeu Pinheiro Gomes, bem esse encontrado no Depósito Público desta Justiça, e que é o seguinte:

Um (01) aparelho de ar condicionado marca "PHILCO", de 16.000 BTU'S.
Valor atribuído: Cr\$ 50.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3328)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Ref. Proc. nº 6ª JCJ-821/83).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de dezembro de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Roberto L. Nascimento, contra Escritório Lucas Almeida, bem esse encontrado à Rua 15 de Novembro, 226 - sala 1412 e que é o seguinte:

Um (01) aparelho de ar condicionado marca "GENERAL ELECTRIC", compact silent-line 10.000, modelo 9CF 30-10 TB 8N, série EP 285080, 110 V.
Valor atribuído: Cr\$ 150.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de outubro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho, Substituto

(G. Reg. nº 3329)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOT. TRT SJ Nº 3650/83

Belém, 09 de novembro de 1983

Pelo presente NOTIFICADO Cruzeiro Terraplanagem Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada-recorrida nos autos do Processo TRT RO 1302/83, em que ENEL - Engenharia S/A. é recorrente e José Negrão Cardoso - assistido do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém é recorrido, de que foi designado o próximo dia 16.11.83, para julgamento do referido processo a partir das 14:00 horas.

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Chefe da Seção de Processos Substituta

(G. Reg. nº 3355)

NOT. TRT SJ Nº 3647/83

Belém, 09 de novembro de 1983

Pelo presente, NOTIFICADO EMAGRO - Empresa Agrária S/A em lugar incerto e não sabido, recorrida nos autos do Processo TRT RO 1351/83, em que é recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, de que foi designado o próximo dia 16.11.83, para julgamento do referido processo, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Chefe da Seção de Processos Substituta

(G. Reg. nº 3356)

PROCESSO TRT RO 916/83

RECORRENTE: ITAIPAVA S/A

Advogado: Dr. Raimundo Lucival de Lima

RECORRIDOS: EDINALDO SILVA BARROS e JOSÉ NAZARENO LOPES DA SILVA.

Advogado: Dr. José Maria Quadros

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea B do art. 896 consolidacional.

II - Não se conforma com o deferimento do adicional de insalubridade pelas duas instâncias. Alega violação do art. 196 da Consolidação das Leis do Trabalho e atrito com a Súmula 194 do Supremo Tribunal Federal.

III - Sem razão. O deferimento questionado escudou-se em laudo pericial não impugnado, oriundo da Delegacia Regional do Trabalho. Na verdade, o que a recorrente objetiva é reabrir discussão sobre matéria fática, o que, a nível de revista, não é permitido.

IV - Não restou caracterizado o alegado conflito jurisprudencial. Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal não serve para comprovar divergência, a teor da alínea A do artigo 896 da CLT.

V - Ante o exposto, denago a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de outubro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO TRT RO 876/83
 RECORRENTE: EMPESCA NORTE S/A
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 RECORRIDO: CECÍLIO GONÇALVES MATOS
 Advogado: Dr. Rui Guilherme de Souza Filho
 DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas A e B do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 206/208 que, reformando decisório de primeira instância, determinou a reintegração do recorrido. Alega violação de Lei e atrito jurisprudencial.

III - Para a recorrente, a Egrégia Corte teria infringido o disposto no art. 482, alínea H, da Consolidação das Leis do Trabalho. Sem razão. Entendo que o Oitavo Regional não violou tal dispositivo, porque, IN CASU, não restara caracterizada a justa causa. Acompanho a tese da decisão recorrida, segundo a qual o motivo alegado para a dispensa fora fruto de represália da empresa contra o recorrido.

IV - Não restou caracterizada a divergência. Os arestos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame, sendo, portanto, impertinentes.

V - Ante o exposto, denago a interposição da revista.
 Intime-se.

Belém, 28 de outubro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO TRT RO 1.044/83

RECORRENTE: SERVIX ENGENHARIA S/A
 Advogado: Dr. Waldemar Vianna
 RECORRIDO: MOISÉS JOSÉ APRÍGIO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Odival Quaresma
 DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas A e B do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 74/75, que ratificou condenação de parcelas trabalhistas imposta pela primeira instância. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante a infringência a texto de lei, entende vulnerado o art. 453 da CLT, tendo em vista que as férias foram indenizadas ao final dos contratos celebrados. O deferimento questionado, todavia, foi em razão de que as sucessivas demissões e readmissões do reclamante foram fraudulentas, aplicando-se, então, a Súmula 20 do Colendo TST.

IV - Não restou caracterizada a divergência. Os dois arestos transcritos (fls. 79) não servem a essa finalidade, pois o primeiro omite se originário de composição plenária ou de turma do TST, enquanto que o segundo não tem o amparo da alínea A do artigo 896 consolidado, eis que oriundo do Supremo Tribunal Federal (Súmula 215).

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista.
 Intime-se.

Belém, 27 de outubro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO TRT RO 843/83

RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
 DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea B do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 750/754 que, reformando decisório de primeira instância, deu provimento a ação de cumprimento de sentença normativa. Alega violação do art. 872, parágrafo único, da CLT.

III - A tese do recorrente é de que o recorrido não tem legitimidade. Apenas se limita a isso, não chegando ao ponto de suscitar nulidade por ilegitimidade de representação. Ocorre, todavia, é que o reclamado foi revel e confesso à audiência de instrução. Por ocasião do recurso ordinário interposto pelo reclamante (entidade sindical), não opôs contra-razões. Agora, em grau de revista, alega violação do art. 872, parágrafo único, consolidado.

Como se vê, a tese e extemporânea.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista.
 Intime-se.

Belém, 26 de outubro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO TRT RO 975/83

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.

Advogado: Dr. José Augusto da Silva Ribeiro
 RECORRIDO: JORGE OYAMA
 Advogado: Dr. José Humberto Lima
 DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Acórdão de fls. 164/165 entendeu deserto o ordinário da recorrente, sob o fundamento de que o depósito AD RECURSUM não ficara à disposição do juízo A QUO.

Outrossim, condenou a empresa ao pagamento de horas extras a partir da quinta. Insurge-se a recorrente, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Quanto à deserção, a revista considera violado o artigo 899, § 4º, da CLT. Não parece ter razão. O Acórdão regional atendeu ao que prescreve o § 2º do art. 10 do Refundat (Regulamento da Lei nº 5.107/88), aduzindo, IN VERBIS:

"Os depósitos serão efetuados em agência bancária na localidade ONDE ESTIVER SITUADO O ESTABELECIMENTO (o grifo é nosso) da empresa a que se achar vinculado o empregado".

No caso, o referido depósito foi efetuado em agência bancária do Estado de São Paulo, logo, distante do local onde o empregado prestava serviço, que era Tucuruí, e fora também da jurisdição da Junta que julgou o dissídio. Não tendo ficado à disposição do juízo que será executante, o depósito era como se não feito.

A recorrente não consegue comprovar a alegada divergência. O aresto citado às fls. 169 e a Súmula 165 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho são impertinentes, não ajustando à hipótese sob exame.

IV - Quanto às horas extras deferidas a partir da quinta, em atendimento ao ordinário do reclamante, há de fato certa divergência entre o Acórdão recorrido e o juntado aos autos.

Trata-se de saber se uma empresa pode, ou não, contratar um médico pela jornada de oito horas, desde que o salário conveniado seja suficientemente alto, para compensar aquilo que constituiria sua remuneração mínima.

V - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos.
 Intime-se.

Belém, 31 de outubro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
 Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO TRT RO 786/83

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
 Advogados: Drs. Luiz Rodolfo D. Carneiro e Achilles Lima
 RECORRIDA: MARIA NATÁLIA RODRIGUES DE SOUZA
 Advogado: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowitcz
 DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada na alínea A do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O apelo contém duas preliminares de nulidade processual. Examinemo-las, de per si.

A primeira volta a questionar a nulidade da sentença, por ter o Oitavo Regional mantido a pena de confissão imposta ao reclamado pelo primeiro grau de jurisdição. Entretanto, os arestos transcritos às fls. 84 e 85, oriundos do Regional da 3ª Região, 1ª e 2ª Turmas, não se ajustam à hipótese dos autos, porquanto neste caso o que se discute é a existência de pregão regular, quando a parte, já estava presente à sede da Junta, mas, por distração ou relutância, não ingressou na sala de audiências para atender ao chamado. Os demais arestos do Regional da 1ª Região, inaplicáveis, igualmente, à espécie sob exame, porque transcritos em desacordo com a Súmula 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

No tocante à segunda preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, o Oitavo Regional a rejeitou, por

entender que não se trata de qualquer das hipóteses de substituição de testemunha, a que alude o art. 408 do Código de Processo Civil.

Sob o enfoque do decisório desta Regional, os arestos transcritos às fls. 86 não servem para demonstrar a divergência. Além do que, o do Regional da 3ª Região cuida de hipótese que é prejudicial à tese do recurso e os demais do Regional da 2ª Região tratam do arrolamento de testemunha, não de substituição.

Quanto ao mérito, a recorrente não indicou nem transcreveu nenhum dispositivo de lei ou jurisprudência que teria violado a decisão recorrida.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. nº 3303)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-119/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1983, às 16:35 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DAGOBERTO DA SILVEIRA GAMA, contra RAIMUNDO NONATO SOARES, bens esses encontrados à Avenida Bernardo Sayão, nº 227 e que são os seguintes:

- Vinte (20) pares de sapatilhas em diversas cores, novas. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) cada par. Total: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, Belém, 27 de outubro de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Técnica Judiciária AJ-021.A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3263)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-556/82

Embarçante: ENSERGEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Embarçada: ÂNGELA RODRIGUES DA COSTA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada ÂNGELA RODRIGUES DA COSTA, com endereço incerto e não sabido, embarçada no Processo nº 3ª JCJ-556/82, em que ENSERGEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. é embarçante, para contestar, no prazo de dez (10) dias, os Embarços de Terceiro, interpostos por ENSERGEL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos autos supramencionados, em que é executada SERVIBEM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 27 de outubro de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3264)

ACORDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 7.11.1983

Ac. nº 1.277/83. Proc. RO 1.151/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Otávio Rocha da Silva (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Sermeco - Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S/A.

Ementa: Para aplicação de sentença normativa deve ser observada a base territorial do Sindicato e a abrangência da decisão.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.278/83. Proc. RO 1.087/83. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.) e Adio Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Rejeita-se preliminar de nulidade quando precluso o direito da parte em arguí-la. Ademais, não demonstrado seu manifesto prejuízo.

Provado que nas tarefas, comumente atribuídas, havia perfeita identidade entre as executadas pelo reclamante e os imediatos estrangeiros aos quais pediu equiparação. Naquelas mais especializadas, a analogia de que trata o art. 358 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria, deram em parte provimento ao recurso do reclamante, para mandar acrescer à condenação as diferenças salariais por equiparação extensiva a todo o período de trabalho; por unanimidade, mandaram ainda acrescer à condenação os salários e demais vantagens relativos aos períodos intervalares das viagens, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.279/83. Proc. RO 1.194/83. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: Jaime dos Santos Agrassar (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva), e Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA (Adv. Dr. José Roberto das Neves). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Ao empregado que sucede outro na mesma função, apenas pode ser garantido o igual valor da gratificação atribuída a esta, não o salário do cargo efetivo daquele.

Decisão: No regime consolidado não é vedada a acumulação nem de cargos nem de funções. Se o empregado acumulava duas funções de chefia tem o direito de receber as gratificações devidas a cada uma, não apenas a de valor mais elevado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria, deram em parte provimento ao recurso da reclamada, para excluir da condenação a parcela de horas extras e suas repercussões; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.280/83. Proc. RO 1.209/83. JCJ de Breves. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos José C. Nogueira). Recorrido: Raul Antônio Ramires de Moraes.

Ementa: O crédito trabalhista prefere até o crédito tributário, a teor do art. 186 do Código Tributário Nacional.

Decisão: Por unanimidade, conheceram, como agravo de petição; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

Ac. nº 1.281/83. Proc. RO 1.143/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: João Maria de Lima Costa (Adv. Dr. Francisco H. de Oliveira). Recorrido: Touring Club do Brasil (Adv. Dr. José Thadeu Sales).

Ementa: Não integrando a categoria profissional, não faz jus o reclamante a direitos autorizados por Convenção Coletiva para outros empregados, de categoria profissional diversa da sua.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.282/83. Proc. RO 1.217/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Imar Soares Coelho (Adv. Dr. Antônio Vilar Pantoja). Recorrido: José Miranda (Folha de Belém).

Ementa: I - Não provada a relação de emprego deve o reclamante ser considerado carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

II - Jornalista profissional - necessidade de registro prévio nos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, dado que a profissão é regulamentada.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.283/83. Proc. R EX OFF e RO 1.218/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente-reclamada: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP (Adv. Dra. Verônica Bastos Machado). Recorrido-reclamante: Manoel do Socorro Mendes.

Ementa: O empregado que se despede e tem menos de um ano de casa asseguram-se-lhe férias proporcionais.

Decisão: Pelo voto de desempate da Presidência, conheceram do recurso ex-officio; por unanimidade, conheceram do recurso voluntário; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, no que concerne às férias proporcionais; por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida em todos os seus demais termos.

Ac. nº 1.284/83. Proc. RO 1.171/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello; Recorrente: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará (Adv. Dr. Almerindo Trindade e outros). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém.

Ementa: O salário profissional só pode ser alterado por decisão normativa, convenção coletiva ou pela própria lei.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento, para excluir da condenação a parcela de diferença de salário profissional, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.285/83. Proc. DC 927/83. Relatora: Juíza Semframis Ferreira. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva); Demandada: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Adv. Drs. Ruy Gullhon Coutinho e Maria Lúcia Seráfico de Carvalho).

Ementa: Indefere-se o percentual de aumento, ante a impossibilidade de aferição do índice de produtividade da categoria: A taxa de crescimento do produto interno bruto, per capita, no país, a que sempre se recorre à falta de elementos capazes de nos conduzir àquele índice, no ano de 1982, foi igual a zero.

Vantagens já concedidas em convenções anteriores, devem ser mantidas.

Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - O empregado que substituir, por qualquer período de tempo, titular de cargo ou função comissionada, fará jus à respectiva comissão enquanto perdurar a substituição. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada a falta de empregado estudante, de todos os níveis escolares, no dia de prova obrigatória, prática ou teórica, desde que comprovada a sua realização capaz de impedir o regular comparecimento ao serviço. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, a demandada aceitará atestado assinado por médico ou dentista do Sindicato, quando o afastamento do empregado por motivo de doença, for no máximo de três (3) dias, vencidos os Juízes Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a rejeitavam. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Fica vedada a dispensa de empregada gestante até 2 (dois) meses após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave comprovada. Por maioria de votos, CLÁUSULA V - A empresa demandada se compromete a fornecer ao empregado despedido, carta informando o motivo da dispensa, vencido o Juiz Orlando Lobato, que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA VI - Em caso de pedido de demissão ou de dispensa sem justa causa fica estabelecido o prazo de cinco dias para formalização da rescisão e consequente pagamento das verbas devidas. Ultrapassado esse prazo, ficará a empresa responsável pelo pagamento de salários, vantagens e consectários desde o desligamento do empregado e até que se efetive a homologação, vencido o Juiz Orlando Lobato, que lhe dava outra redação. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - A empresa fica obrigada a fornecer, gratuitamente, uniforme de trabalho aos seus empregados, sendo de uso obrigatório. Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - A fim de encaminhar interesses recíprocos de trabalhadores e empresa, instruir recursos disciplinares, estudar um sistema adequado para o regime disciplinar, examinar e propor quadro de carreira e suas modificações, apreclar em caráter administrativo as divergências individuais entre operários e empresa, e assumir tarefas correlatas a serem definidas, será constituída uma comissão mista com três representantes do empregador e três representantes designados pelo Sindicato, empregados da empresa, vencido o Juiz Arthur Seixas, que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As partes, através da comissão a que se refere a cláusula anterior se comprometem a reestudar o quadro de carreira da empresa, inclusive quanto as suas modificações, a fim de que na elaboração do mesmo sejam observados os preceitos do art. 481 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para efeito de submetê-lo à aprovação do Ministério do Trabalho, no prazo de doze meses, contado do início da vigência desta sentença normativa. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Manutenção da assistência médica, odontológica e hospitalar, para os empregados da demandada, na

forma já implantada. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Desconto de 50% (cincoenta por cento) no valor das contas de fornecimento de energia para todos os empregados. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Abono correspondente a 2/3 do salário base para todos os empregados da empresa, a ser pago no momento de concessão do período de férias, tomando-se por padrão, o valor da remuneração do mês de janeiro de cada ano. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Fica mantida a gratificação especial, paga mensalmente a todos os empregados, na forma de 1/12, correspondente seu valor à remuneração paga no mês de dezembro a título de gratificação de Natal, e constituída do salário base mais gratificação de chefia, adicional de insalubridade (se houver), excetuadas as horas suplementares. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIV - Durante a vigência da presente sentença normativa as partes, através da comissão de que trata a cláusula VIII, estudarão as normas gerais e o sistema de recursos do regime disciplinar da empresa, esforçando-se por concluir sua elaboração dentro de um ano, vencido o Juiz Arthur Seixas, que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XV - Respeitado o disposto no parágrafo único desta cláusula, o Sindicato demandante manterá, em cada município em que a demandada tenha concessão de energia elétrica, um representante junto à mesma, eleito pelo voto majoritário dos empregados lotados nos ditos municípios, vencidos os Juízes Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a rejeitavam. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto perdurar o mandato os representantes acima referidos gozarão das mesmas garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, sem prejuízo da prestação normal de serviço à empresa, vencidos os Juízes Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a rejeitavam. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Serão liberados da prestação de serviço à empresa nos dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias, os membros da Diretoria do Sindicato demandante. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Fica estabelecida a multa de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, que reverterá em favor do empregado ou da empresa, observado o disposto nos arts. 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sendo a infração da demandada, a multa será proporcional ao número de empregados prejudicados pela infração. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, iniciando-se em 1º de agosto de 1983 e expirando em 31 de julho de 1984. Por maioria de votos, vencido o Juiz Espírito Santo que dava o percentual de 4%, foi rejeitada a cláusula I do pedido inicial. As demais cláusulas da inicial foram rejeitadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 7.818,20 para cada uma das partes.

Belém, 7 de novembro de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 3337)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4.11.83.

Processo: RO 1371/83
Recorrente: Lenilson Sá Holanda
Advogado: Dr. Raimundo Raio
Recorrido: Marilu Santa Silva Pereira
Advogado: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias.
Origem: 5ª JCJ Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 1364/83
Recorrente: Fininvest S/A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Carlos Silva
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
Origem: 5ª JCJ Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo - RO 1375/83
Recorrente: Manoel Cardoso da Silva
Advogado: Dr. Antonio Dias
Recorrido: Companhia de Habilitação do Estado do Pará - COHAB-PA
Advogado: Dr. Wady Rossy
Origem: 5ª JCJ Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo RO 1368/83
 Recorrente: Banco da Amazônia S/A.
 Advogado: Dr. José Alencar
 Recorrido: Adalberto Fialho Ferreira e outros
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 4ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo — RO 1333/83
 Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. INCA e
 Fernando Rodolfo D. Barbosa
 Advogado: Dr. Suenon Sousa Jr. e Dr. Célio Simões
 Recorrido: Os mesmos
 Origem: 6ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Mário Aranha
 Processo RO 1349/83
 Recorrente: Raimundo Josel do Nascimento
 Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.
 Recorrido: Duciomar G. da Costa (Ótica Guanabara)
 Origem: 3ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Mário Aranha
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo R EX OFF 1355/83
 Recorrente: Benedito Raimundo Alves
 Advogado: Dr. Raimundo Castro
 Recorrido: Município de Augusto Corrêa — Prefeitura
 Municipal
 Advogado: Dr. Antonio Navegantes
 Origem: JCJ Castanhal
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Mário Aranha
 Processo RO 1360/83
 Recorrente: Dulcelina do Carmo Quaresma
 Recorrido: Salumasa — São Luiz Madeiras S/A. Reclamada.
 Diana Paolucci S/A. Ind. e Comércio — Litisconsorte
 Origem: JCJ Breves
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1294/83
 Recorrente: Armando Rodrigues da Silva
 Advogado: Drs. Joaquim Vasconcelos e Rosa Ester da Silva
 Recorrido: Antônio Ferreira dos Santos
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Origem: — 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Mário Aranha
 Processo RO 1381/83
 Recorrente: Banco da Amazônia S/A BASA
 Advogado: Drs. Leônidas Verdelho e José Alencar
 Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimen-
 tos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
 Origem: 1ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo R EX OFF 1379/83
 Recorrente: Maria Miranda da Silva
 Advogado: Dr. José Bezerra
 Recorrido: Município de Curuçá — Prefeitura Municipal
 Advogado: Dr. José Lima
 Origem: JCJ Castanhal
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1380/83
 Recorrente: Rosa Maria de Sousa Gregório
 Advogado: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias
 Recorrido: Núcleo de Fisioterapia do Pará
 Advogado: Drs. Antonio Miranda Fonseca e Simão Salim
 Origem — 6ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Mário Aranha
 Processo RO 1373/83
 Recorrente: Indústria e Cerâmica da Amazônia S/A INCA
 Advogado: Dr. Suenon Sousa Jr.
 Recorrido: Renato Motz de Oliveira
 Advogado: Drs. Ubiratan Aguiar e Vânia Pessoa
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo RO 1374/83
 Recorrente: Mário da Costa Maia
 Advogado: Drs. Antonio Dias e Olga Bayma
 Recorrido: Teodoro Nunes da Cruz, Mª de Lourdes de
 Souza Melo — Litisconsorte
 Origem: 1ª JCJ Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1377/83
 Recorrente: Sandra Maria Albuquerque de Oliveira.
 Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.
 Recorrido: Mekan — Máquinas e Veículos Ltda.
 Advogado: Dr. Waldemar Vianna e Dr. Roberto Ferreira.
 Origem: 1ª JCJ Belém
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo RO 1372/83
 Recorrente: Valdir Vilhena Martins
 Advogado: Dr. José Moreira
 Recorrido: S/C Colônia de Pescadores de Icoaraci Z. 10
 Advogado: Dr. José Santos
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Mário Aranha
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 1369/83
 Recorrente: Antonio de Melo Pontes
 Advogado: Dr. Deusdedit Brasil
 Recorrido: Tonini Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Dra. Rosangela Santana
 Origem: 4ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1370/83
 Recorrente: Laércio Machado da Silva
 Advogado: Dr. Antonio Dias
 Recorrido: Paulo Eimar Tavares Neves
 Advogado: Dr. Arnaldo Neves
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Mário Aranha
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 1366/83
 Recorrente: Iracilda Soares Rodrigues
 Advogado: Dr. Luiz Aragão
 Recorrido: Clínica e Pronto Socorro São Luiz
 Origem: 4ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1339/83
 Recorrente: Jorge Eduardo Pereira da Costa
 Advogado: Dr. Cid Amaral
 Recorrido: Construtora Queiroz Galvão S/A.
 Advogado: Dr. Raphael Siqueira
 Origem: JCJ de Abaetetuba
 Relator: Sr. Mário Aranha
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira

(G. Reg. nº 3343)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS.
 SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
 OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM
 07.11.83.

Processo RO 1382/83
 Recorrente: Sandoval Pereira de Sousa
 Advogado: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias
 Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.
 ELETRONORTE
 Advogado: Dr. Oswaldo Trindade
 Origem: 4ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1378/83
 Recorrente: Banco do Brasil S/A. e Cantuária Consultoria
 Ltda.
 Advogado: Dr. José Silveira e outros e Dra. Rosangela
 Santana e outro
 Recorrido: Sérgio Cardoso Borges
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 1ª JCJ Belém
 Relator: Sr. Horácio Barros

Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo DC 10888/83
 Recorrente: Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará
 Advogado: Dr. José Alencar
 Recorrido: ML Serviços de Administração de Imóveis Ltda. e outros
 Origem: Sr. Espírito Santo
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1365/83
 Recorrente: TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.
 Advogado: Dr. Tadeu Silva
 Recorrido: Raimundo Smith de Oliveira
 Advogado: Dr. Waldemir Almeida
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo
 Processo RO 1376/83
 Recorrente: Magazine's Comércio Promoções Representações Ltda.
 Advogado: Drs. Waldemar Vianna e outra
 Recorrido: Dídio Sílvio Carvalho Cruz
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Horácio Barros
 Processo RO 1397/83
 Recorrente: Companhia de Mecanização da Amazônia CMA
 Advogado: Dr. Paulo D'Antona
 Recorrido: Genildo Maciel de Medeiros
 Advogado: Dr. Fernando Wanzeller
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo AI 1389/83
 Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública FSESP
 Advogado: Dr. Antonio Ribeiro
 Recorrido: Mamédia Ferreira Rodrigues
 Advogado: Dr. Luiz Reis
 Origem: JCJ Abaetetuba
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Processo AI 1390/83
 Recorrente: DESMATEC S/A.
 Advogado: Dr. Paulo D'Antona
 Recorrido: Oswaldo Omar Muerza
 Advogado: Dr. Argentino Reis
 Origem: JCJ Abaetetuba
 Relator: Dra. Lygia Oliveira

(G. Reg. nº 3344)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 107ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 20 de outubro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.
 1ª SECRETARIA: Sra. Deputada Marla de Nazaré.
 2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Secretário, Deputado José Guilherme, ocupou a Presidência dos Trabalhos e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou os seguintes requerimentos: de apelo: ao Delegado Regional do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural (SENAR), no sentido de estudar a possibilidade de criar uma Agência Rural, daquele órgão, na Cidade de Breves; para que esta Casa manifeste ao Presidente da República, o seu apoio ao Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional que prorroga por mais cinco anos a lavra manual no Garimpo de Serra Pelada e ainda manifestando solidariedade ao Comando de Greve dos Professores da Rede Estadual pela decisão havida nas gestões das reivindicações pleiteadas pela classe. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa, reportando-se sobre aos problemas financeiros que atravessam os médicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública do nosso Estado, mediante os cortes feitos nas gratificações dos seus salários e dizendo do trabalho que apresentará reivindicando soluções para a área educacional, do Município de Igarapé-Miri. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Lisboa prestando homenagem póstuma ao Ex-Deputado Everaldo Martins pelo primeiro aniversário de falecimento e convidando a todos para a missa que será celebrada em prol do evento. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Francisco Ramos, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando-se favorável às medidas de emergência tomadas pelo Governo Federal, para garantir a ordem na Capital e a normalização dos trabalhos no Congresso Nacional, afirmando ainda que com essas medidas foram evitadas consequências que mais tarde se pudesse lamentar. Concluiu o orador reportando-se a perguntas que lhe foram formuladas, por estudantes sobre a administração do nosso Estado. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Aldo Almeida e Paulo Lisboa. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Fernando Bahia. Por cessão de Direito do Deputado Aldo Almeida, assomou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Diretor de Trânsito no sentido de determinar a implantação de

pontos de táxis, em diversos bairros de nossa Capital, em lugares seguidos em anexo a proposição; à direção da Fundação SESP, no sentido de colocar, em funcionamento a rede de abastecimento de água potável existente no Bairro Divina, na Cidade de Santa Isabel do Pará, e ainda à Direção da CELPA, no sentido de ser colocado a rede de distribuição de força elétrica em baixa tensão, no povoado denominado Bairro Alto, localizado no Município de Curuçá. Manifestou-se através de aparte o Deputado Aldebaro Klautau. Concluiu o orador procedendo a leitura dos ofícios oriundos da Câmara Municipal de São Caetano de Odvelas que referem-se à cassação do Prefeito daquele Município. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Foram aprovadas as Atas da 106ª Reunião Ordinária e 58ª Reunião Extraordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Mariuadir Santos, de congratulações aos jovens vencedores da Maratona Escolar/83; do Deputado Aldebaro Klautau de congratulações ao Dr. Milton Trindade por ser um dos integrantes do Conselho Permanente de Comunicação Social; do Deputado Almeida também de congratulações pela eleição, em Assembléia Geral Ordinária, do novo Conselho Deliberativo da Associação dos Municípios do Pará. Foram aprovados os Pedidos de Urgência, para os requerimentos de nºs: 2436/83, do Deputado Luís Maria; 2354/83, do Deputado Milton Pêres; 2355/83, do Deputado Edson Batista; 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 24201, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 24219, 2420, 2421, 2422 e 2423/83, do Deputado Mariuadir Santos. Na condição de Líder do PMDB, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, abordando a rejeição do Decreto-Lei 2.045 e criticou as medidas de emergência tomadas para garantir a normalidade da Reunião do Congresso, aquando da apreciação do citado Decreto. Referindo-se ainda ao julgamento dos padres franceses pelo Supremo Tribunal Militar e augurou que a decisão fosse favorável aos Réus. O Deputado Ronaldo Passarinho assomou a Tribuna como Líder do PDS, tecendo comentários ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, referente às medidas de emergência tomadas no Distrito Federal e ao pré-julgamento que fez ao Supremo Tribunal Militar no tocante a decisão do julgamento dos padres franceses e posseiros envolvidos no episódio ocorrido em São João do Araguaia. Concluiu o orador dizendo não aceitar as acusações imputadas ao PDS pelo Deputado Romero Ximenes. Em discussão o requerimento nº 2196/83, do Deputado Edson Matoso de Congratulações à Mesa da Câmara Federal, às Lideranças dos Partidos que têm assento na-

que a Câmara. Ao Presidente da República e seus Ministros pelo desfecho democrático do episódio que envolveu o Deputado Federal Mário Juruna. Solicitou a palavra o Deputado Paulo Fonteles para fazer uma análise comparativa ao requerimento ora em tela, sendo apartado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Esgotado o tempo destinado à 1ª Parte da Ordem do Dia, ficou o orador inscrito com cinco minutos para a próxima Reunião. Como não houvesse matéria em pauta para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convidou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 2 minutos, para apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausente o Deputado Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Antônio Pereira e José Alfredo. EM TEMPO: O Deputado Amílcar Moreira encontra-se ausente. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de outubro de 1983. Lida em: 25 de outubro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3256)

Ata da 59ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 20 de outubro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos vinte dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 2196/83, do Deputado Edson Matoso, que manifesta congratulações à Mesa Diretora da Câmara Federal, às Lideranças dos Partidos que ali têm assunto, ao Presidente da República e seus Ministros, pelo desfecho democrático do episódio que envolveu o Deputado Federal Mário Juruna. Como se verificasse início de tumulto em Plenário, a Presidência suspendeu a Reunião até que fossem normalizados os trabalhos. Normalizada a Reunião, a Presidência reiniciou os trabalhos procedendo a leitura do Artigo 112 do Regimento Interno advertindo os Senhores Deputados que não admitiria que tais fatos acontecessem novamente, de vez que constrangido, seria obrigado a tomar as providências regimentais. Prosseguindo os trabalhos, ocupou a Tribuna, o Deputado Paulo Fontelles, manifestando através de uma análise a sua posição ao requerimento em tela, sendo apartado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, fazendo avaliações comparativas ao trabalho que mostram a procedência do mesmo. Manifestou-se através de aparte o Deputado Paulo Fontelles. Submetido a votação, assomou a Tribuna, para encaminhar a votação, como autor o Deputado Edson Matoso que esclareceu os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho. Por solicitação do Deputado Aldo Almeida e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 31 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos SIM e 15 votos NÃO. Em seguida o Sr. Presidente informou que o requerimento estava aprovado por maioria de votos. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez,

Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Disseram NÃO os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Esgotado o tempo destinado à presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto para apreciar matéria constante em pauta na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 17:44 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausente o Deputado Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de outubro de 1983. Lida em: 25 de outubro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

Ata da 60ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 20 de outubro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos vinte dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados à unanimidade, o Turno Único dos seguintes Projetos de Lei: 14/83 do Deputado Hermínio Calvino, que reconhece de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação das Antigas Alunas Dorotéias, do Colégio Santo Antônio; e 81/83, do Deputado Nícias Ribeiro, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Ex-Alunos do Colégio Paes de Carvalho. O Sr. Presidente, deu conhecimento ao Plenário, do ofício do Governador do Estado, que indica o Deputado Aldo Almeida para ocupar o Cargo de Vice-Líder do Governo nesta Casa. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de terça-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:49 horas na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, César Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de outubro de 1983. Lida em: 25 de outubro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

Ata da 108ª Reunião Ordinária, 2º Período da 10ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 25 de outubro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Fernando Bahia.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau, que manifestou congratulações aos Odontólogos presentes pela passagem comemorativa ao seu dia. Reportou-se ainda sobre a sua visita ao Município de Maracanã e abordou vários problemas que constatou e que necessitam de soluções, por parte do Governo do Estado, tais como: o estado precário da estrada que liga Maracanã à Igarapé-Açu, o problema do abastecimento de água potável, a participação de uma vereadora do quadro de funcionários da SEDUC, sem exercer função de professora, e ao comportamento do Prefeito da localidade que persegue qualquer pessoa que tenta ajudar na solução dos problemas do referido município. Concluiu o orador manifestando o seu protesto pelas atitudes arbitrárias tomadas por Granjeiros do nosso Estado, alegando não ter condições para manter a sua criação de aves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa abordando o problema do abastecimento de água potável e dizendo ser este problema de todo o Estado do Pará, destacando o Baixo-Amazonas e o Tapajós, citando o grande índice de mortalidade de crianças em Itaituba devido a qualidade de água consumida, e apelou ao Governo do Estado o problema. Referindo-se a atitude de um proprietário de granja no Interior do Estado, classificou o Deputado de criminoso ante a situação crítica que atravessa nosso País e apelou aos parlamentares paraenses com assento na Câmara Federal para que junto ao Governo Federal tome medidas necessárias para evitar tais atitudes. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente informou que o mesmo seria destinado a homenagear os odontólogos nos termos do requerimento nº 2084/83, de autoria do Deputado José Guilherme. Para falar em nome desta Casa, ocupou a Tribuna o autor do requerimento, Deputado José Guilherme enfatizando a classe dos Cirurgiões Dentistas, pelos relevantes serviços que tem prestado no campo médico-social às nossas comunidades, destacando a sua árdua atuação no combate à cárie dentária problema este que defronta os países em desenvolvimento, enfatizando ainda os frutos de seus trabalhos produzidos em benefício da humanidade, desde a criação dos primeiros cursos de odontologia implantados no Brasil. Assomou a Tribuna o Dr. Manoel Fernando da Costa, Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará, que em nome dos odontólogos agradeceu as homenagens que ora lhes prestava esta Casa afirmando que tal gesto só viria incentivar o trabalho da classe, demonstrando num esboço geral e através do censo de 1980, o quadro técnico das atividades da referida classe que constata serem indispensáveis à população e mostrou ainda as dificuldades encontradas pela falta de recursos financeiros da população para custear os seus tratamentos. Concluiu dizendo da falta de apoio por parte do Governo do Estado, tanto no aspecto amplo como no restrito à referida classe. Em seguida o Sr. Presidente complementou as homenagens, manifestando congratulações aos odontólogos presentes e suspendeu a presente Reunião por alguns minutos para que os Srs. Deputados se despedissem dos homenageados. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da 107ª Reunião Ordinária, 59ª e 60ª Reuniões Extraordinárias. Ocupou a Tribuna Deputado Carlos Estácio apresentando Projeto de Lei que dispõe sobre o afastamento de Servidor Estadual eleito para entidades de Representação da Categoria, recebendo endossos através de apurados do Deputado Paulo Lisboa. Na condição de Líder do PMDB, em exercício, assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, reportando-se ao incidente ocorrido na sede da O.A.B., em Brasília, por ocasião de uma reunião dos Advogados, em consequência das medidas de emergências decretada naquele Distrito Federal, afirmando que ocorrências como esta só não se repetirá com a imediata revogação do referido decreto. Concluiu o orador manifestando apoio ao Governador do Estado, no sentido de que seja disciplinada a contratação de jornalistas profissionais pelos órgãos estaduais da administração direta e indireta, visando valorizar o profissional e colibir a

contratação de pessoas não habilitadas para exercerem a função de Assessor de Imprensa nos Órgãos da Administração Pública. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna, na condição de Líder eventual do PDS, fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, no que se refere a interdição da Reunião dos Advogados na Sede da OAB, em Brasília, dizendo ter-se tratado de um mal entendido e ainda das providências tomadas pelas autoridades competentes, sustentando de imediato tal interdição. Referindo-se aos los manifestado pelo Deputado Romero Ximenes em favor da classe, lamentando que parta do próprio Governo do Estado, a desvalorização dos Profissionais de Imprensa em geral e augurou sucesso nas reivindicações feitas em favor dos referidos profissionais. Finalizou o orador condenando as atitudes tomadas por granjeiros do Interior do nosso Estado com relação a matança de pintos sob a alegação do alto custo da ração para criá-los e teceu comentários ante a falta de medidas por parte do Governo Estadual, para punir os responsáveis por tais atitudes. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eladyr Nogueira de congratulações pela passagem dos 18 anos de fundação do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, ao Senador Albano Franco pela posse ao Cargo de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, pela passagem do 35º aniversário de fundação da Rádio Clube de Santarém e de pesar pelo falecimento do escritor, médico, Peregrino da Rocha Fagundes Júnior e da Sra. Belacena Alves de Pinho; do Deputado Mariuadir Santos de congratulações pela passagem do "Dia do Aviador" e pelo transcurso do "Dia do Cirurgião-Dentista". Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs: 2449, 2450, 2451, e 2452/83 do Deputado Haroldo Bezerra; 2447, 2448/83, do Deputado Itamar Francez. O Deputado Célio Sampaio assomou a Tribuna como Líder do Governo fazendo um relato dos trabalhos efetuados em benefício do povo paraense nos sete meses de administração do Governo Jader Barbalho e dizendo serem injustas e imparciais as críticas imputadas à sua administração. Referindo-se ao episódio ocorrido na Sede da OAB, em Brasília, afirmou o orador endossando as palavras do Deputado Romero Ximenes, proferidas por ocasião do seu pronunciamento. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 1 minuto, destinada a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 14:48 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mustran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Mário Chermont, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Almir Lima, Antônio Perelra e Fausto Fernandez. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, José Alfredo e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de outubro de 1983. Lida em: 26 de outubro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2ª Secretário

(G. Reg. Nº 3256)

Ata da 61ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 25 de outubro de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Fernando Bahia.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e nove minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invo-

cando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA: Foram aprovados os seguintes requerimentos da pauta de nºs: 1691, 1732, 1843, 1844 e 1873/83, do Deputado Aldebaro Klautau; 1784, 1815, 1817 e 1814/83, do Deputado Carlos Estácio; 1897, 1898 e 1899, 1904, 1905/83, do Deputado Alcides Corrêa; 1984, 1988 e 1999/83 do Deputado Milton Pêres; 1893/83, do Deputado Herbert Veríssimo e 2000/83, do Deputado Itamar Francez. Em discussão o requerimento nº 2001/83, do Deputado Romero Ximenes que manifesta convite ao Embaixador da Nicarágua no Brasil, para prestar esclarecimentos sobre as relações do Brasil com a Nicarágua. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos manifestando seu ponto de vista ao teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Guaracy Silveira e Edson Matoso. Seguiu-se na Tribuna o autor da proposição Deputado Romero Ximenes, esclarecendo os motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho, recebendo aparte do Deputado Guaracy Silveira: Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convidou os Senhores Deputados para estarem presentes amanhã por ocasião da visita que fará o Embaixador do Suriname à esta Casa Legislativa e para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Hermínio Calvino, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Almir Lima, Antônio Pereira, Fausto Fernandez, José Alfredo e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira e Lucival Barbalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de outubro de 1983. Lida em: 26 de outubro de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3256)

Ata da 110a. reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARE
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, ocupou a Presidência dos Trabalhos, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Paulo Lisboa procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que manifestou congratulações ao Deputado Herbert Veríssimo pela passagem do seu natalício e manifestou o seu apoio, através de requerimento, ao jornal e Televisão Liberal pela reportagem desenvolvida sobre o abandono da Praça da República. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, apresentando requerimento de congratulações, ao povo de Igarapé-Açu pelo transcurso do aniversário de fundação daquele Município, e a Dra. Jacqueline Dawich pelo lançamento do seu livro "Imagens". Manifestando ainda o seu apoio à Campanha lançada pelo Dr. Camilo Viana, Presidente, da Associação Médico - Cirúrgica do Pará, que visa humanizar a medicina e valorizar o médico e o enfermo, em nosso Estado. Como contribuição à campanha citou o orador exemplos da utilização por alguns

hospitais de nossa Capital, de locais não apropriados para o exercício da medicina, bem como o atendimento dos enfermos, conclamando ainda o apoio dos demais Deputados para o êxito da referida campanha. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Paulo Lisboa e Paulo Roberto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Guaracy Silveira reportando-se sobre as invasões de áreas de Terra, pela população, que vêm se registrando diariamente em nossa Capital, e gerando conflitos entre os posseiros e proprietários legítimos das terras, dizendo ainda da falta de providências por parte das autoridades Estaduais, para solucionar o problema. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Paulo Lisboa, Aldebaro Klautau, Eloy Santos. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 109ª Reunião Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Victor Paz, de congratulações ao povo de Igarapé-Açu, pelo transcurso do aniversário da fundação daquele Município e a Dra. Jacqueline Dawich pelo lançamento do seu livro "Imagens"; dos Deputados Aldebaro Klautau, Itamar Francez e Eladyr Nogueira, de congratulações, ao Governador Jader Barbalho pela passagem do seu natalício; do Deputado Carlos Estácio de congratulações pela exposição de fotografia que realizar-se-á na Galeria Angelus do Teatro da Paz e de pronto restabelecimento ao Comodoro do IATE CLUBE DO PARÁ; do Deputado Itamar Francez, de pesar pelo falecimento da Sra. Rosalina Bechara Francez e do Deputado Eladyr Nogueira de congratulações pela passagem do "Dia do Funcionário Público". Foram aprovados os pedidos de urgência para os seguintes requerimentos de nºs. 2490, 2491, 2492, 2493, 2495, 2496, 2497, do Deputado Aldebaro Klautau; 2499/83, do Deputado Luiz Maria; 2500/83 do Deputado Itamar Francez; 2484/83 do Deputado Carlos Estácio; 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, e 2458/83, do Deputado Haroldo Bezerra e 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2566, 2467, 2468, e 2469/83, do Deputado Mariuadir Santos. Foram ainda aprovados os seguintes requerimentos nºs. 2202/83, do Deputado Edson Matoso; 2243 e 2246/83 do Deputado Guaracy Silveira, 2430 e 2428/83 do Deputado Carlos Estácio. Em discussão o requerimento nº 2517/83, do Deputado Carlos Estácio que manifesta solidariedade ao Jornal e Televisão Liberal pela reportagem sobre o abandono da praça da república. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Roberto, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento, recebendo apertes dos Deputados: Eloy Santos e Edson Matoso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Itamar Francez, demonstrando a sua posição ao trabalho apresentado e debatendo através de apertes com os deputados: Guaracy Silveira, Hermínio Calvino, Alcides Corrêa e Fernando Bahia. O Deputado Hermínio Calvino assomou a Tribuna para também discutir a matéria, fazendo uma análise da mesma, sendo aparteado pelos Deputados: Aldebaro Klautau e Eloy Santos. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia, ficou o orador inscrito com 12 minutos para a próxima Reunião. Não havendo matéria para passar à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA o sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de um minuto destinada a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de outubro de 1983. Lida em: 31 de outubro de 1983.

Sr. Deputado ELADYR NOGUEIRA
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARE
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 3298)

Ata da 62ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARE
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia. Continuou em discussão o Requerimento nº 2517/83, de autoria do Deputado Carlos Estácio, que manifesta solidariedade ao Jornal e Televisão Liberal pela reportagem sobre o abandono da praça da República. Ocupou a Tribuna o Deputado Herminio Calvino, fazendo uma análise do teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados: Eloy Santos, Paulo Roberto, Carlos Estácio e Alcides Corrêa. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Solene dentro de 10 minutos que destinava-se a homenagear o Centenário do Dr. Avertano Rocha e para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:22 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra, Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de outubro de 1983. Lida em: 31 de outubro de 1983.

Sr. Deputado ELADYR NOGUEIRA
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 3298)

o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a homenagear o Centenário de Nascimento do Dr. Professor Raimundo Avertano da Rocha, nos termos do requerimento, de autoria do Deputado Ronaldo Passarinho. Para compor a Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Alaúdio Melo, representante do Governador do Estado, em exercício; Dr. Bernardino Santos, representante do Prefeito Municipal de Belém; Dr. José Ney Siqueira, representante do Reitor da Universidade Federal do Pará e Dr. Leonan Gondim Cruz, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará. A seguir todos os presentes, de pé, ouviram o "Hino do Pará" executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Para falar em nome deste Poder Legislativo, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, que mostrou a procedência da solenidade fazendo um perfil da vida do homenageado, destacando os seus interesses na vida profissional, quer como médico, quer como professor sempre voltados para a causa pública e para os mais altos interesses do nosso Estado. O Dr. Orion Barreto Klautau, assomou a Tribuna agradecendo em nome dos familiares do Dr. Avertano Rocha a homenagem que ora lhes prestava esta Casa Legislativa, e evidenciou as principais lutas travadas pelo insigne mestre, dentre as quais destacou a luta em favor do Monopólio Estatal do Petróleo. Citando ainda conceitos de homens públicos que enaltecem a pessoa do homenageado, o Sr. Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Reunião, encerrando a mesma, às 18:30 horas, com a Banca da Polícia Militar do Estado, entoando o "Hino Nacional". Compareceram a presente Reunião os Deputados: Alcides Corrêa, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de outubro de 1983. Lida em: 31.10.83.

Sr. Deputado ELADYR NOGUEIRA
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 3298)

Ata da 11ª reunião Solene, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado ELADYR NOGUEIRA
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e nove minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência dos Trabalhos e invocando

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.990

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando a atribuição que lhe confere o Art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o Art. 49, § 1º da Lei nº. 5.682, RESOLVE:

Nomear o Dr. Américo Duarte Monteiro, Curador de Menores, para funcionar como Observador da Justiça Eleitoral na Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., a ser realizada no dia 20 do presente, no Palácio da Cabanagem sito à Praça D. Pedro II nº 130, (Sede da Assembléia Legislativa) nesta cidade, com início marcado para às 9:00 (nove) horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 09 de novembro de 1983.
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. nº 3370)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA
DE BELÉM/PARÁ

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 105/83
O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o CANCELAMENTO das inscrições abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona, de acordo com o art. 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor:

José Antônio Coutinho, insc. nº 69.925, da 8ª seção - Mosqueiro-Pará; José Maria de Oliveira, insc. nº 98.444, da 20ª Zona - Mosqueiro-Pará; José Duarte de Melo, insc. nº 62.111, da 16ª seção - Mosqueiro-Pará; José Cruz do Nascimento, insc. nº 106.950, da 34ª seção - Acará-Pará; José Ubiratan Souto, insc. nº 70.671, da 29ª Seção - Ananindeua; Jorge Tavares de Almeida, insc. nº 32.192, da 4ª Seção - Icoaraci; Juvenice Henrique, insc. nº 133.141, da 30ª Seção - Acará-Pará; Jorge Tavares de Almeida, insc. nº 32.198, da 4ª Seção - Icoaraci; José Lourenço de Souza, insc. nº 21.281, da 14ª Seção - Ananindeua; José Cavalcante Sobrinho, insc. nº 70.118, da 22ª Seção - Ananindeua; José Antônio Filgueiras de Matos, insc. nº 94.560, da 28ª Seção - Ananindeua; José Juvenal Ramos do Rosário, insc. nº 82.700, da 38ª Seção - Ananindeua; José Maria Gomes do Vale, insc. nº 70.073, da 13ª Seção - Ananindeua; José Guilherme Rodrigues Sena de Oliveira, insc. nº 119.023, da 90ª Seção - Ananindeua; José Carlos Silva do Nascimento, insc. nº 119.997, da 90ª Seção - Ananindeua; José Ribamar Alves Pereira, insc. nº 87.123, da 40ª Seção - Ananindeua; João Cardoso de Oliveira, insc. nº 91.124, da 48ª Seção - Ananindeua; José de Ribamar dos Reis, insc. nº 72.715, da 32ª Seção - Bujaru; José Trindade da Silva, insc. nº 77.221, da 54ª Seção - Icoaraci; José Alberto Chaves Silva, insc. nº 46.743, da 21ª Seção - Ananindeua; Juscelino Melo de Alcântara, insc. nº 117.744, da 68ª Seção - Ananindeua; José Ubirajara dos Santos Cabral, insc. nº 91.956, da 47ª Seção - Ananindeua; José Ribeiro da Silva, insc. nº 115.419, da 85ª Seção - Ananindeua; Jorge Alberto Antunes, insc. nº 134.293, da 104ª Seção - Ananindeua; João Lima Leal, insc. nº 98.733, da 65ª Seção - Ananindeua; João Edilson Rodrigues da Costa, insc. nº 125.224, da 89ª Seção - Ananindeua; Jairo Ferreira Brito, insc. nº 156.572, da 108ª Seção - Ananindeua; João Batista Belém, insc. nº 62.755, da 4ª Seção - Mosqueiro-Pará; João Ribeiro, insc. nº 68.020, da 1ª Seção - Bujaru-Pará; João de Deus Ferreira, insc. nº 12.474, da 5ª Seção - Barcarena-Pará; João Maciel Carneiro, insc. nº 2803, da 5ª Seção - Acará-Pará; João Venâncio de Melo Filho, insc. nº 96.845, da 47ª Seção - Ananindeua; Jailson da Rocha Cordovil, insc. nº 115.941, da 74ª Seção - Ananindeua; João Moraes Vieira, insc. nº 68.150, da 14ª Seção - Barcarena; João Lopes Sarmiento, insc. nº 14.270, da 14ª Seção - Barcarena; Luis Ferreira Trindade, insc. nº 70.368, da 10ª Seção - Acará; Lourenço Gomes Cardozo, insc. nº 48.896, da 12-A Seção - Acará-Pará; Lauriano da Glória Pereira, insc. nº 52.743, da 13ª Seção - Acará; Leonel Ferreira de Abreu, insc. nº 2.282, da 20ª Seção - Acará; Luis Carlos Maciel, insc. nº 49.966, da 22ª Seção - Acará-Pará; Lourival Andrade Gonçalves, insc. nº 75.869, da 27ª Seção - Ananindeua; Liberio Maciel da Conceição, insc. nº 95.921, da 26ª Seção - Barcarena; Luiz Alves de Moraes, insc. nº 73.113, da 34ª Seção - Ananindeua; Luiz Carlos Pereira dos Santos, insc. nº 101.886, da 33ª Seção - Ananindeua; Laudemiro Pereira da Costa, insc. nº 78.966, da 34ª Seção - Ananindeua; Luis Otávio dos Santos Ferreira, insc. nº 87.300, da 37ª Seção - Ananindeua; Leandro Valdinei de Oliveira, insc. nº 85.192, da 48ª Seção - Ananindeua; Luis Valdemar dos Santos, insc. nº 132.138, da 109ª Seção - Ananindeua; Manoel Marinho dos Reis, insc. nº 61.435, da 22ª Seção - Ananindeua; Martim de Sousa Lima, insc. nº 76.869, da 34ª Seção - Ananindeua; Manoel Maria Rodrigues Machado, insc. nº 85.172, da 29ª Seção - Acará-Pará; Manoel Sodré Martins, insc. nº 74.449, da 28-B Seção - Acará; Manoel Costa Moreira, insc. nº 45.062, da 27ª Seção - Acará; Manoel Ferreira Monteiro, insc. nº 102.298, da 22ª Seção - Barcarena; Manoel Dias Pereira, insc. nº 85.573, da 5ª Seção - Mosqueiro; Manoel Pedro Silva, insc. nº 31.990, da 31ª Seção - Icoaraci; Manoel Fernandes de Souza, insc. nº 41.591, da 51ª Seção - Icoaraci; Marcolino Fausto

de Araújo, insc. nº 21.019, da 4ª Seção - Icoaraci; Manoel Correia Alves, insc. nº 113.019, da 62ª Seção - Ananindeua; Mário Augusto Reis de Sousa, insc. nº 70.384, da 5ª Seção - Barcarena; Manoel Onofre Paes, insc. nº 49.237, da 6ª Seção - Barcarena; Manoel das Graças Valente Vieira, insc. nº 89.263, da 9ª Seção - Barcarena; Manoel Siqueira Soares, insc. nº 18.656, da 10ª Seção - Barcarena; Manoel do Socorro Martins de Lima, insc. nº 89.010, da 13ª Seção - Barcarena; Nemias Magalhães de Almeida, insc. nº 123.740, da 101ª Seção - Ananindeua; Noé de Paiva, insc. nº 61.741, da 18ª Seção - Acará-Pará; Nicolau Maués dos Santos, insc. nº 139.918, da 41ª Seção - Barcarena; Natalino Furtado Pimentel, insc. nº 1.539, da 8ª-A Seção - Acará; Nelson Perdigão de Matos, insc. nº 67.372, da 11ª Seção - Acará; Nilzo Ramalho de Moraes, insc. nº 63.973, da 27ª Seção - Ananindeua; Odir Monteiro de Sousa, insc. nº 85.140, da 30ª Seção - Acará; Osmarino Corrêa do Nascimento, insc. nº 48.331, da 12-B Seção - Acará; Ocir José Carroso de Almeida, insc. nº 123.257, da 35ª Seção - Barcarena-Pará; Otacílio Mendes Baçelar, insc. nº 46.241, da 20ª Seção - Ananindeua; Oscarino Lopes de Seixas, insc. nº 66.818, da 27ª Seção - Ananindeua; Osmar Oliveira de Souza, insc. nº 2.557, da 10ª Seção - Acará; Paulo Sérgio Freitas Pinheiro, insc. nº 113.537, da 88ª Seção - Ananindeua; Paulo Sérgio Ferreira de Lima, insc. nº 89.351, da 49ª Seção - Ananindeua; Pedro das Neves, insc. nº 1.892, da 7ª Seção - Acará; Pedro Furtado, insc. nº 5.302, da 13ª Seção - Acará; Paulo Sales Azevedo, insc. nº 48.723, da 2ª Seção - Acará; Pedro Pereira de Araújo, insc. nº 131.836, da 70ª Seção - Ananindeua; Pedro Malcher Paz, insc. nº 119.812, da 23ª Seção - Acará; Roberto Dias Costa, insc. nº 145.231, da 41ª Seção - Barcarena; Raimundo Cardoso de Sousa, insc. nº 86.650, da 48ª Seção - Ananindeua; Rui Ferreira de Almeida, insc. nº 142.438, da 116ª Seção - Ananindeua; Raimundo da Silva Lopes, insc. nº 81.343, da 34ª Seção - Bujaru; Raimiro Oliveira dos Santos, insc. nº 11.891, da 6ª Seção - Bujaru; Raimundo Lino Rodrigues, insc. nº 123.619, da 3ª Seção - Bujaru; Raimundo Carmo da Silva, insc. nº 11.929, da 5ª Seção - Bujaru; Raimundo Palmeira Perdigão, insc. nº 11.920, da 6ª Seção - Bujaru; Raimundo Aureliano Oliveira Barros, insc. nº 111.953, da 9ª Seção - Bujaru; Raimundo Nonato Melo da Silva, insc. nº 66.735, da 11ª Seção - Bujaru; Raimundo Silva Soeiro, insc. nº 64.700, da 12ª Seção - Bujaru; Raimundo Freire da Silva, insc. nº 64.753, da 14ª Seção - Bujaru; Raimundo Gomes da Trindade, insc. nº 65.329, da 17ª Seção - Bujaru; Raimundo Ambrozio dos Santos, insc. nº 8.711, da 16ª Seção - Bujaru; Raimundo Miranda Melo, insc. nº 52.079, da 59ª Seção - Icoaraci; Rui Vasconcelos, insc. nº 68.627, da 25ª Seção - Bujaru; Raimundo Leonardo dos Santos, insc. nº 87.895, da 70ª Seção - Icoaraci; Raimundo Nazareno Moraes Lima, insc. nº 135.985, da 97ª Seção - Icoaraci; Raimundo da Silva Ramos, insc. nº 126.957, da 98ª Seção - Icoaraci; Raimundo Modesto Ferreira, insc. nº 132.189, da 96ª Seção - Icoaraci; Raimundo Ribeiro da Costa, insc. nº 110.624, da 77ª Seção - Icoaraci; Raimundo Nonato Cardoso de Oliveira, insc. nº 49.263, da 46ª Seção - Icoaraci; Raimundo Nonato Andrade do Nascimento, insc. nº 54.421, da 9ª Seção - Icoaraci; Simão da Trindade Lima, insc. nº 49.408, da 23ª Seção - Ananindeua; Sebastião Freitas Sidônio, insc. nº 70.325, da 23ª Seção - Barcarena; Sabino Batista Pinheiro, insc. nº 15.718, a 10ª Seção - Mosqueiro; Sebastião Cordeiro de Jesus, insc. nº 12.911, da 11ª Seção - Bujaru; Sérgio Pinheiro Santa Brígida, insc. nº 107.741, 78ª Seção - Ananindeua; Sebastião Pinheiro Almeida, insc. nº 129.698, da 103ª Seção - Ananindeua; Sebastião Ferreira de Macedo, insc. nº 129.878, da 70ª Seção - Ananindeua; Tiago dos Santos Mendes, insc. nº 2152, da 20ª Seção - Acará; Tomé Coelho Barata, insc. nº 23.012, da 11ª Seção - Ananindeua; Tomé Nascimento Rodrigues, insc. nº 17.072, da 3ª Seção - Ananindeua; Vicente Araújo, insc. nº 4.118, da 6ª Seção - Acará; Vicente Alves Feitosa, da 89ª Seção - Ananindeua; Walter Nazareno da Silva Corrêa, insc. nº 78.338, da 9ª Seção - Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona
Eleitoral de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3333)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará